FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO

Funpresp

Política de Investimentos 2021-2025

Plano de Benefícios dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Federal

[CNPB nº 2013.0006-18]

A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de planos, deve observar as diretrizes dispostas nesta Política para aplicação dos recursos correspondentes às reservas técnicas, provisões e fundos.

Brasília/DF

Aprovado pelo Conselho Deliberativo na 94ª Reunião Ordinária, de 11 de dezembro de 2020.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Sumário

Capítulo I – Introdução 3

Capítulo II – Cenário Macroeconômico e Perspectiva de Investimentos 4

Capítulo III – Do plano de benefícios LegisPrev 13

Seção I – Dos Fundos que compõem o Plano de Benefícios 18

Seção II – Das Reservas que compõem o Plano de Benefícios 19

Capítulo IV – Perfis de Investimentos 21

Seção I – Perfil LegisPrev 1 22

Seção II – Perfil LegisPrev 2 23

Seção III – Perfil LegisPrev 3 24

Seção IV – Perfil LegisPrev 4 24

Seção V – Expectativa de Retorno por Perfil de Investimentos 25

Capítulo V – Limites Aplicados a Títulos e Valores Mobiliários de Emissão e/ou Coobrigação de uma mesma Pessoa Jurídica 26

Capítulo VI – Empréstimos de Títulos e Valores Mobiliários 27

Capítulo VII – Operações com Derivativos 27

Capítulo VIII – Apreçamento dos ativos 28

Capítulo IX– Responsabilidade Socioambiental 29

Anexo I – Governança dos Investimentos 31

Anexo II – Gestão de riscos 37

Anexo III – Premissas e Metodologia de Alocação dos Recursos Garantidores 44

Capítulo I – Introdução

1. A Política de Investimentos, elaborada pela Diretoria Executiva – DE –, com auxílio da Diretoria de Investimentos, conforme estabelece o Regimento Interno da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe –, e examinada pelo Comitê de Investimentos e Riscos – CIR – da Funpresp-Exe e pelo Comitê de Assessoramento Técnico do plano de benefícios ExecPrev, é uma ferramenta de planejamento de longo prazo. Ela compreende um conjunto de diretrizes aprovado pelo Conselho Deliberativo – CD – e destinado à Funpresp-Exe para aplicação dos recursos correspondentes às reservas técnicas, provisões e fundos do plano de benefícios.

2. A missão da Funpresp-Exe, de zelar pela segurança e prosperidade do servidor e de sua família hoje e amanhã, observando, a todo tempo, os valores da transparência, da confiança e da empatia, é o referencial inicial para a elaboração desta Política de Investimentos.

3. Além disso, a Funpresp-Exe, por meio de práticas que garantam o seu dever fiduciário em relação aos participantes, assistidos e patrocinadores, observa a modalidade de cada um dos planos que administra, suas especificidades e as características de suas obrigações.

4. O objetivo é a manutenção do equilíbrio temporal entre os respectivos ativos (direitos) e passivos (obrigações) por meio da obediência aos princípios da segurança, da rentabilidade, da solvência, da liquidez e da transparência.

5. Nesse contexto, apresenta-se a Política de Investimentos do Plano de Benefícios de Previdência Complementar do Poder Legislativo Federal – LegisPrev – em cumprimento às determinações do Conselho Monetário Nacional – CMN – por meio da Resolução nº 4.661, de 14 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores; e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC – por meio da Instrução nº 35, de 11 de novembro de 2020.

6. A política é elaborada de forma a orientar e fornecer as diretrizes gerais de aplicação dos recursos do referido plano de benefícios pelos próximos cinco anos (2021 a 2025), sendo necessários ajustes promovidos com periodicidade máxima anual. Além disso, a dar transparência aos patrocinadores, participantes, assistidos, órgãos de administração da Funpresp-Exe, órgãos reguladores e fiscalizadores do processo de tomada de decisão relativo aos investimentos da Entidade. Ressalta-se que todo o processo decisório dos investimentos e desinvestimentos é baseado na gestão dos riscos – **Figura I.**

Figura I – Gestão baseada em risco do processo decisório de investimento e de desinvestimento dos recursos garantidores do LegisPrev.

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Capítulo II – Cenário Macroeconômico e Perspectiva de Investimentos

7. A pandemia do novo coronavirus se manifestou no plano econômico como a maior crise da história recente, com impactos severos sobre a economia mundial, a partir do momento em que cadeias produtivas inteiras foram subitamente interrompidas e restrições ao fluxo de pessoas dentro dos próprios países foram impostas. Tratou-se de um raro choque tanto na oferta quanto na demanda por bens e serviços.

8. As incertezas inerentes a esse choque ainda permanecem e se ampliam, em especial no âmbito fiscal de diversos países emergentes e desenvolvidos. Preços de *commodities* sofreram quedas iniciais significativas – **Gráfico I** – e o indicador de volatilidade, que mede a percepção de risco a nível global, alcançou as máximas históricas vistas apenas em 2008 com a crise financeira mundial gerada pelas hipotecas do *subprime*. – **Gráfico II**.

Gráfico I – Índice de Commodities – CRB[1]

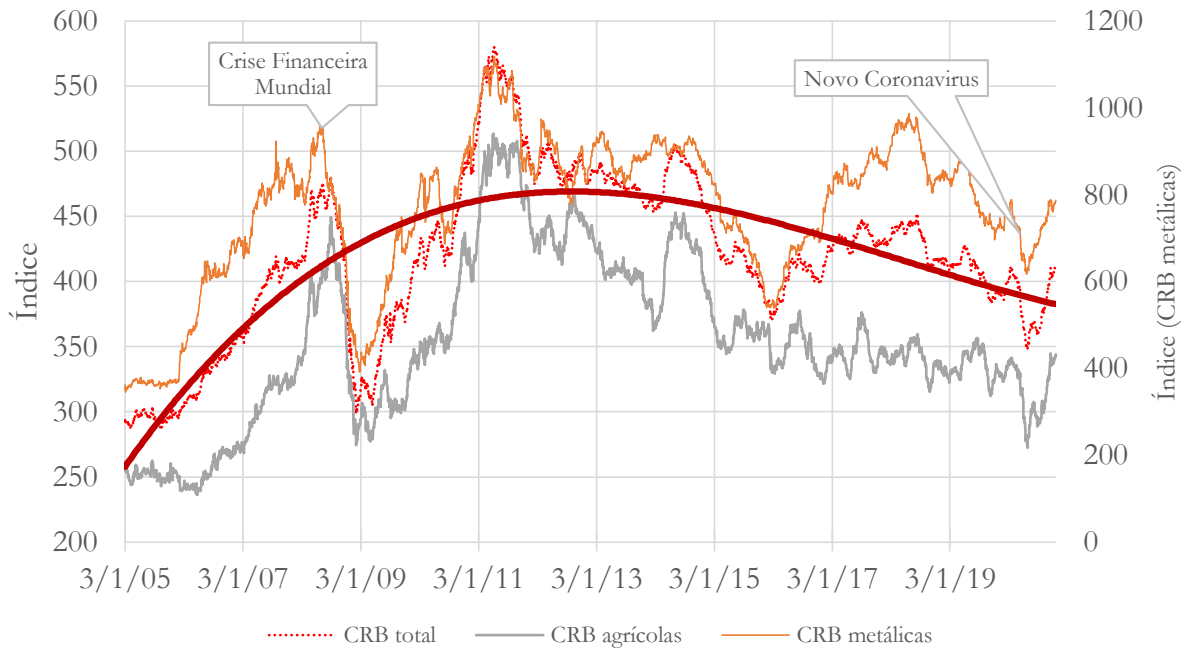

Fonte: Bloomberg.
Elaboração: Funpresp-Exe.
1. Índice criado pela Thomson Reuters que usa a média aritmética dos preços futuros de 19 diferentes *commodities* divididas em quatro grupos: energia, agricultura, metais preciosos e metais básicos.

Gráfico II – Índice de Volatilidade – VIX[1]

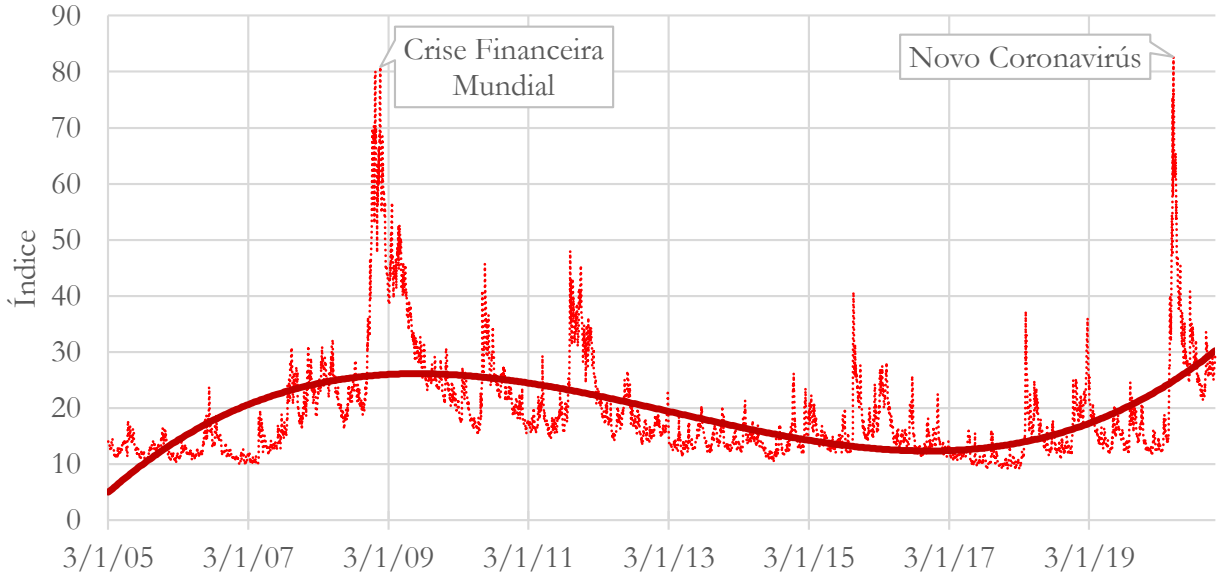

Fonte: Investing.com.
Elaboração: Funpresp-Exe.
1. Índice criado pela Chicago Board Options Exchange (CBOE) que mede a volatilidade das ações que representam a expectativa da oscilação implícita nos próximos 30 dias das 500 ações mais negociadas no mercado estadunidense contidas no índice S&P 500.

9. Em âmbito mundial, a Ásia, epicentro incial do surto do coronavírus, é a região central das cadeias de suprimento global.

9.1. A maioria das empresas ao redor do mundo importam produtos montados na China, no Japão e na Coreia do Sul. Dada a paralisação das indústrias destes países, ocorreu uma disrupção momentânea das cadeias globais de suprimento. Empresas importadoras não conseguiram receber suas encomendas/insumos desses países asiáticos. Do ponto de vista da demanda, como esses países asiáticos são grandes importadores de *commodities* do resto do mundo e as utilizam como insumos, o fechamento das fábricas impactou fortemente os preços das *commodities*.

10. Esse efeito nas *commodities* é deflacionário sobre bens e serviços. Todavia, o potencial efeito de interrupção da cadeia produtiva global é oposto. A queda na oferta de bens trouxe um efeito inflacionário que pode ser intensificado por meio de políticas fiscais expansionistas representadas por programas governamentais de estabilização da renda das famílias[1], se não houver a contrapartida da retomada do fluxo de pessoas em direção ao trabalho e à atividade econômica/produtiva. Nesse contexto, estabilizar a oferta é essencial e políticas públicas foram formuladas e executadas nesse sentido.

11. Em seguida, para mitigar os eventos de insolvência de empresas e famílias, foram flexibilizadas diversas obrigações tributárias, regulatórias e burocráticas, bem como fomentadas cadeias de ofertas alternativas, tal como o *homme office*, e retorno das políticas monetárias expansionistas com o objetivo de facilitar e baratear refinanciamentos dos agentes econômicos, tal como o ocorrido com os financiamentos imobiliários no Brasil.

12. O Brasil, país exportador de *commodities*, dependente da poupança externa e que iniciou um processo de ajuste de suas contas fiscais ao final de 2019, não foi poupado e, portanto, teve:

12.1. no curto prazo, um aumento disseminado e intenso da demanda das famílias e firmas por liquidez e uma maior aversão ao risco por parte dos investidores e dos intermediários financeiros. A indústria de fundos de investimentos, por exemplo, foi a primeira a sentir os efeitos da busca frenética por liquidez. Parte dos fundos viu-se diante da necessidade de vender repentinamente ativos para fazer frente aos resgates, o que levou à perda dos parâmetros de referência dos preços de títulos negociados no mercado secundário; e

12.2. no longo prazo, as expectativas de inflação e de crescimento estrutural foram reduzidas de forma significativa, como pode ser visto pela tendência de estabilização do produto potencial brasileiro – **Gráfico III**.

[1] No Brasil, podemos citar o pagamento do auxílio emergencial, a antecipação do pagamento do 13º salário dos aposentados do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS –, os saques emergenciais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – e o deferimento dos prazos para recolhimento de tributos.

Gráfico III –Comparativo entre o Produto Interno Bruto Potencial[1] e o Produto Interno Bruto Efetivo

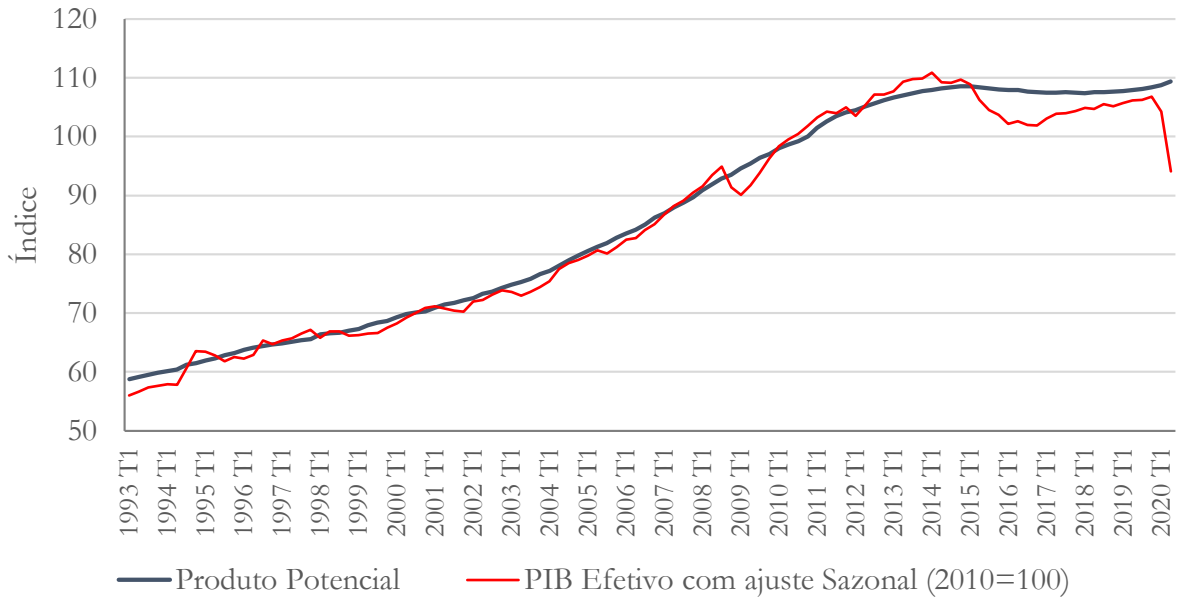

Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada.
Elaboração: Funpresp-Exe.
1. Conforme Júnior, Jose Ronaldo (2005), "quando o Produto Interno Bruto (PIB) do país está acima de seu nível "potencial", há uma tendência de elevação do nível geral de preços devido aos efeitos diretos do excesso de demanda interna e aos efeitos indiretos da queda das exportações líquidas, que pressiona o câmbio e, por conseguinte, o preço dos bens comercializáveis e os custos das empresas."

13. Nesse contexto, o Banco Central do Brasil – BCB – tomou iniciativas voltadas para a manutenção da liquidez dos mercados e para incentivar a oferta de crédito. Além disso, conduziu a taxa básica da economia, a Selic, para o menor patamar histórico – **Gráfico IV** – tendo em vista o recuo significativo das expectativas de inflação e de crescimento econômico – **Gráficos V e VI**.

Gráfico IV – Taxa Selic (% ao ano)

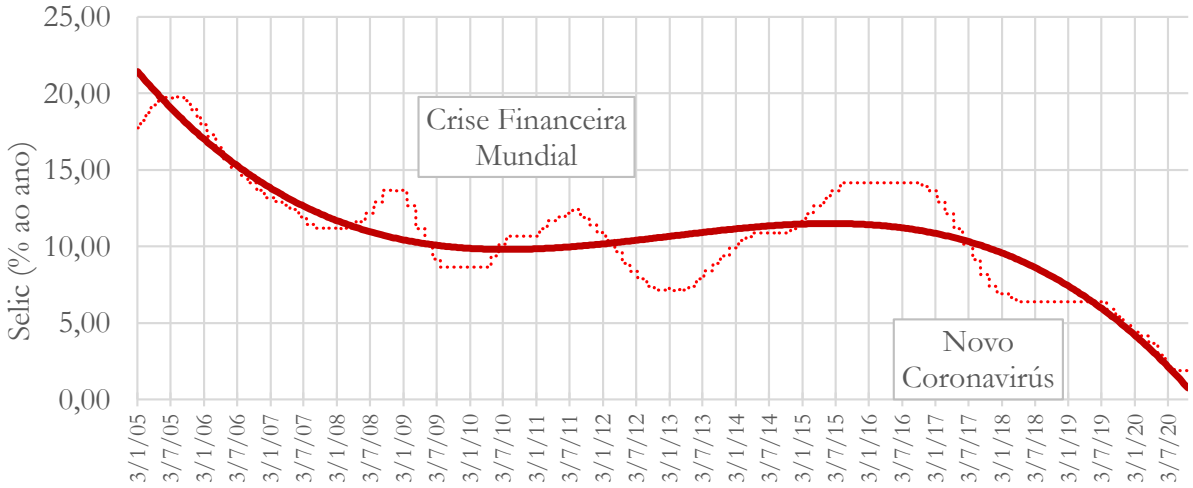

Fonte: Banco Central do Brasil.
Elaboração: Funpresp-Exe.

Gráfico V – Expectativas Médias – IPCA (% ao ano)[1]

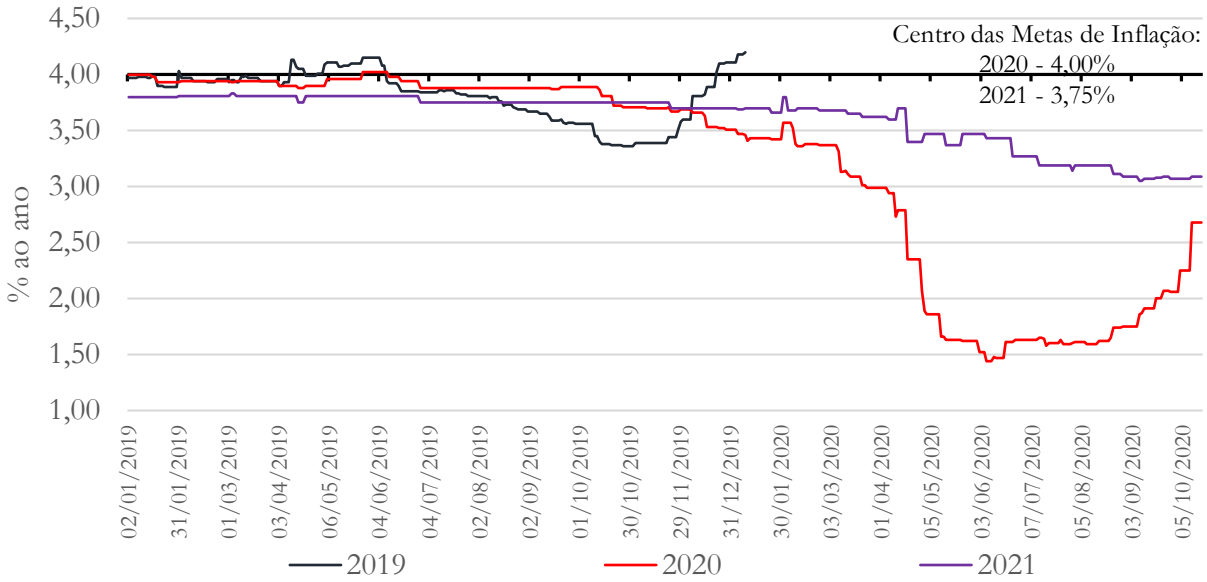

Fonte: Banco Central do Brasil.
Elaboração: Funpresp-Exe.
1. Instituições Top 5 no longo prazo, conforme metodologia do Banco Central do Brasil.

Gráfico VI – Expectativas Médias – PIB (% ao ano)

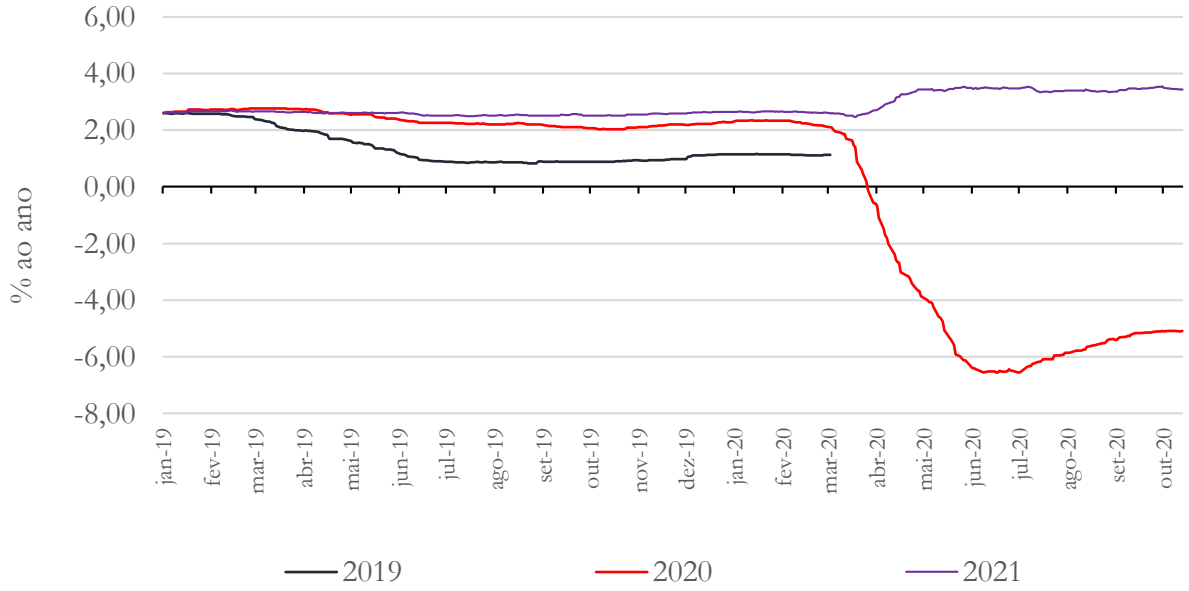

Fonte: Banco Central do Brasil.
Elaboração: Funpresp-Exe.

14. A intensidade da recuperação econômica no Brasil, apesar do recente processo de flexibilização das restrições à mobilidade e ao funcionamento das atividades econômicas, continua dependente da evolução da pandemia, em especial da continuidade da trajetória de redução do número de novos casos e mortes. O efetivo controle da disseminação é particularmente importante para o

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

setor de serviços, que vem apresentando desempenho inferior aos demais setores devido às restrições ainda em vigor e ao comportamento cauteloso por parte de consumidores.

15. Internamente os efeitos da redução da taxa básica da economia brasileira são positivos, em especial para a gestão da dívida pública mobiliária. Entretanto, verifica-se uma redução brutal do diferencial de juros entre títulos brasileiros e títulos estrangeiros em um ambiente no qual os investidores estrangeiros, que possuem a poupança externa da qual precisamos, estão aversos ao risco. Como consequencia, a moeda brasileira, o real, se depreciou em relação às principais moedas internacionais devido à intensificação da saída de recursos do país pelo canal financeiro. – **Gráfico VI**.

Gráfico VI – Câmbio Contratado líquido – acumulado móvel de 252 dias

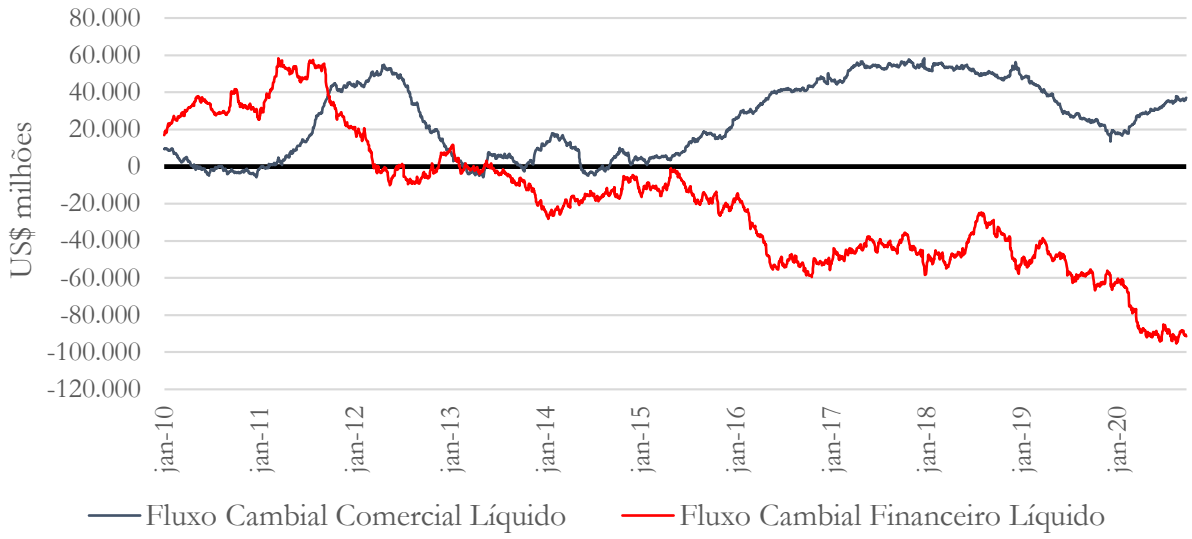

Fonte: Banco Central do Brasil.
Elaboração: Funpresp-Exe.

16. O comportamento cambial recente vem pressionando os preços no atacado brasileiro, tendo em vista que os produtos ou insumos importados tiveram seus preços majorados, bem como produtos exportados, tais como soja e minério de ferro que possuem peso relevante na composição dos índices de preços do atacado. Entretanto, espera-se que a transmissão desse aumento no atacado ao varejo apresente uma defasagem maior que a usual devido ao elevado grau de ociosidade da economia (baixa utilização da capacidade instalada – UCI) – **Gráfico VII**.

Gráfico VII – O preço no atacado e a ociosidade da economia

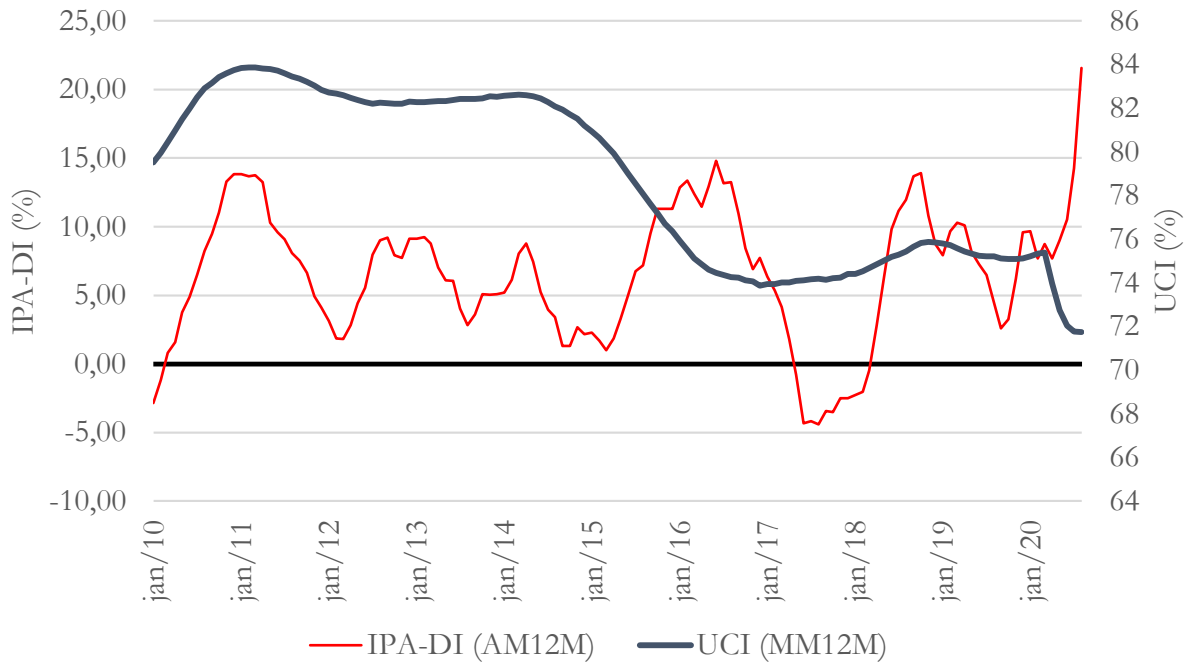

Fonte: Banco Central do Brasil.
Elaboração: Funpresp-Exe.

17. O mercado já considera esse repasse, como pode ser visto por meio da inflação implícita dos títulos públicos federais negociados no mercado secundário com vencimentos em 252 dias. Veja que a expectativa já ultrapassa a meta para o ano de 2021, que é de 3,75% ao ano – **Gráfico VIII**.

Gráfico VIII – Inflação implícita de 252 dias.

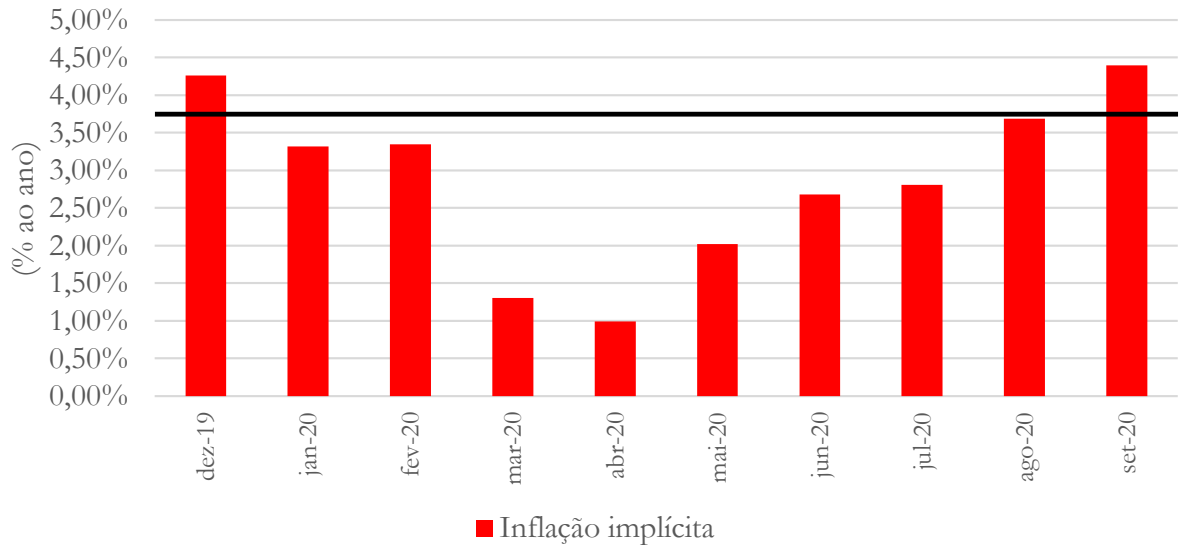

Fonte: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.
Elaboração: Funpresp-Exe.

18. Em suma, como risco de:

18.1. curto prazo, verifica-se o *trade off* gerado pela elevada ociosidade da economia brasileira e o nível da relação dívida bruta/PIB;

18.2. médio prazo, verifica-se um potencial inflacionário que poderá influenciar o comportamento do IPCA, indexador que compõe o índice de referência do plano de benefícios LegisPrev. Isso dependerá do nível de recuperação da atividade econômica doméstica e a consequente redução da ociosidade dos fatores internos de produção;

18.3. longo prazo, verifica-se incertezas quanto à estabilidade do crescimento estrutural da economia brasileira devido à ausência de medidas microeconômicas importantes que visam a otimização do uso de fatores de produção escassos e, consequentemente, aumento das respectivas produtividades.

19. Os riscos identificados servem como orientadores à Funpresp-Exe no processo decisório de investimentos e desinvestimentos, e estão contemplados, conforme a probabilidade atribuída a eles pela Funpresp-Exe, nos intervalos de projeção dos principais indicadores econômicos e financeiros para o quinquênio de 2021 a 2025 – **Tabela I**.

Tabela I - Projeções dos principais indicadores econômicos e financeiros do Brasil.

Indicador[1]	2020	2021	2022	2023	2024	2025
			Média			
Câmbio(R$/US$)	5,03	5,10	4,88	4,93	5,14	5,14
PIB(% a.a)	-5,79	3,39	2,50	2,45	2,43	2,43
IPCA(% a.a)	2,23	2,81	3,43	3,33	3,25	3,25
SELIC(% a.a)	2,77	2,29	4,63	5,65	5,60	5,60
			Desvio			
Câmbio(R$/US$)	0,35	0,73	0,48	0,75	0,85	0,85
PIB(% a.a)	1,92	1,16	0,71	0,47	0,47	0,47
IPCA(% a.a)	0,97	0,84	0,52	0,31	0,41	0,41
SELIC(% a.a)	0,30	1,38	1,63	0,88	1,00	1,00

1. Projeções coletadas no mês de outubro de 2020. Para o PIB considerou-se a média das projeções anual; para o IPCA a projeção anual média TOP FIVE média prazo mensal; para a SELIC média TOP FIVE média prazo mensal fim do período; e para o Câmbio a média TOP FIVE média prazo mensal fim do período.
Fonte: Banco Central do Brasil.
Elaboração: Funpresp-Exe.

20. A perspectiva para o segmento de renda fixa para os próximos anos, com enfoque no ano de 2020, é de rendimentos reais em patamares baixo. Para conjecturar sobre o rendimento do segmento de renda fixa e dos demais segmentos previstos na Resolução CMN nº 4.661, de 2018, selecionou-se alguns indexadores representativos.

21. A resolução estabelece que segmentos de aplicação passíveis de alocação de recursos dos planos de benefícios administrados pela Funpresp-Exe são: (i) Renda Fixa, (ii) Renda Variável, (iii) Estruturados, (iv) Exterior, (v) Imobiliário; e (vi) Operações com Participantes.

22. Foram considerados o IRF-M 1, IRF-M1+, IMA-B5 e IMA-B5+ como indexadores representativos do segmento de renda fixa; para o segmento de renda variável considerou-se o

IBOVESPA; para o segmento de investimentos no exterior o MSCI-World; e para o segmento imobiliário o IFIX[2].

23. O segmento de operações com participantes e o segmento de estruturados são classificados como segmentos não líquidos e, portanto, não possuem informações de mercado, tais como cotação diária de preços ou indexadores representativos que possam ser utilizados como *proxys* para a elaboração de estudos de otimização de carteira.

24. Com o IPCA projetado para o quinquênio 2021 a 2025 na casa dos 3,25% ao ano, poucos são os fatores de riscos que apresentam expectativa de ganho real acima de 4% ao ano. Nesse contexto, a carteira deverá intensificar e acelerar o processo de diversificação ampliando a exposição do plano de benefícios LegisPrev aos segmentos de renda variável, exterior e crédito privado com risco de crédito mais elevado.

25. O segmento imobiliário é uma opção menos volátil do que o segmento de renda variável com perspectivas boas de crescimentos dado: (i) a taxa de juros real em patamares baixos; e (ii) a retomada da economia brasileira. Porém, os modelos utilizados não apontam um cenário favorável ao setor, tendo em vista o atual nível de comprometimento de renda das famílias que se elevou ainda mais e se aproximou do nível máximo observado em 2015. Nesse contexto,verificou-se um arrefecimento expressivo nas concessões de crédito a famílias.

26. A **Tabela II** ilustra as projeções dos indicadores representativos de cada segmento para os próximos cinco anos, bem como a rentabilidade média para o período de 2021 a 2025, provenientes dos modelos quantitativos mantidos pela Funpresp-Exe. Apesar de serem considerados segmentos não líquidos e que, portanto, não possuem indicadores representativos, foram inseridas, a título ilustrativo e para comparação, as rentabilidades esperadas para o segmento operações com participantes e o segmento estruturados.

[2] IRF-M 1: índice de renda fixa que representa os papéis da dívida pública federal prefixados com prazo ou vencimento de até 1 ano.
IRF-M 1+: índice de renda fixa que representa os papéis da dívida pública federal prefixados com prazo para o vencimento igual ou superior a 1 ano.
IMA-B 5: índice de renda fixa que representa os papéis da dívida pública federal indexados pelo IPCA com prazo para o vencimento inferior a 5 anos.
IMA-B 5+: índice de renda fixa que representa os papéis da dívida pública federal indexados pelo IPCA com prazo para vencimento igual ou superior a 5 anos.
IBOVESPA: índice de ações que tem por objetivo refletir o desempenho médio das cotações das ações mais negociadas e mais representativas do mercado acionário brasileiro.
MSCI World: índice composto por ações negociadas em bolsas de valores de 23 países desenvolvidos, cujos preços são proporcionais a sua capitalização de mercado.
IFIX: índice de desempenho médio das cotações dos fundos imobiliários negociados nos mercados de bolsa e de balcão organizado da B3.

Tabela II – Projeção de retorno de indexadores econômicos selecionados (em %).

Segmento de Aplicação	Indexador	2021	2022	2023	2024	2025	2021-2025[1]	Desvio[2]
RENDA FIXA	IRF-M 1	3,89	3,72	3,58	3,45	3,34	3,60	1,00
	IRF-M 1+	5,80	5,99	6,05	5,69	5,38	5,78	4,78
	IMA-B 5	5,23	5,36	5,67	5,19	5,19	5,33	3,02
	IMA-B5+	7,03	6,58	6,17	5,81	5,81	6,28	11,26
RENDA VARIÁVEL	IBOV	12,19	9,92	9,46	8,85	8,85	9,85	22,47
IMOBILIÁRIO	IFIX	5,81	6,08	6,14	5,77	5,46	5,85	11,47
EXTERIOR	MSCI-WORLD	7,62	7,08	6,61	6,20	6,20	6,74	16,03
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	IPCA + 5,5%	8,46	9,12	9,01	8,93	8,93	8,89	n.a.
ESTRUTURADOS	IPCA + 7,0%	10,01	10,67	10,56	10,48	10,48	10,44	n.a.

1. Rentabilidade média no período.
2. Desvio padrão anualizado.
Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Capítulo III – Do plano de benefícios LegisPrev

27. O LegisPrev é estruturado na modalidade de contribuição definida – CD – e as contribuições destinadas ao custeio dos seus benefícios serão convertidas em cotas e segregadas em reservas e fundos.

28. Essas contribuições comporão os recursos garantidores que serão aplicados em observância às diretrizes e aos limites prudenciais estabelecidos pelo CMN e por esta Política de Investimentos e ao estudo técnico atuarial de convergência da hipótese de taxa de juros do plano de benefícios.

29. Dentre as diretrizes destaca-se o índice de referência do qual se obtém o fator financeiro de conversão de saldo em renda, conforme análise elaborada pelo atuário do plano de benefícios LegisPrev.

29.1. Esse índice é obtido com o auxílio de estudo quantitativo de convergência entre a hipótese de taxa de juros real anual e a taxa de retorno real anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores.

Tabela III – Índice de referência do plano de benefícios LegisPrev administrado pela Funpresp-Exe.

Plano	Índice de Referência[1] (IR)
Plano LegisPrev	IPCA+4% ao ano

1. O índice de referência consiste no fator financeiro de conversão de saldo em renda, com base em Nota Técnica Atuarial elaborada pelo Atuário do Plano, observado o índice do plano estabelecido pelo respectivo regulamento.
Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

30. A expectativa de rentabilidade – **Tabela IV** – é calculada de acordo com as projeções apresentadas na **Tabela II**, a alocação ótima por segmento de investimentos e a carteira de ativos classificados na categoria denominada "mantidos até o vencimento" do plano de benefícios LegisPrev. Cabe destacar que o Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC – estabeleceu como regra a vedação da categorização de ativos como "mantidos até o vencimento" para compras realizadas

a partir de 1º de setembro de 2020, porém excepcionalizou para planos de contribuição definida exclusivamente na fase de constituição e manutenção de benefícios desde que:

30.1. esses benefícios utilizem hipóteses atuariais;

30.2. os ativos sejam títulos públicos federais com prazo de vencimento acima de 5 (cinco) anos da data de sua aquisição pelo plano de benefícios; e

30.3. haja capacidade financeira, caracterizada pela capacidade de atendimento das necessidades de liquidez do plano de benefícios, com base em projeção de fluxo financeiro e atuarial, e evidenciada pelas demonstrações atuariais (DA) vigentes.

31. Até o momento da elaboração e aprovação desta política de investimento não foi verificada a intenção de reclassificação dos títulos públicos federais mantidos até o vencimento para a categoria títulos para negociação seja por motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto ou para redução da taxa de juros ou para o aumento da longevidade.

Tabela IV – Expectativa de rentabilidade do plano de benefícios LegisPrev administrado pela Funpresp-Exe.

Plano	Expectativa de Rentabilidade					
	2021	2022	2023	2024	2025	Média
Plano LegisPrev	8,90%	7,88%	7,41%	6,86%	6,68%	7,55%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

32. Os índices de referências e a expectativa de rentabilidade não deverão ser entendidos como meta atuarial ou garantia de rentabilidade mínima, dadas as características e dinâmicas dos mercados financeiro e de capitais e da modalidade de contribuição definida do plano de benefícios.

32.1. Entretanto, são parâmetros a serem perseguidos pela Funpresp-Exe nos processos de recepção, de análise, de recomendação e de execução de investimentos ou desinvestimentos, adotando uma metodologia de apuração e avaliação de desempenho em períodos iguais ou superiores a 12 (doze) meses, em face à natureza de longo prazo do plano de benefícios.

33. Para atingir os parâmetros definidos acima, a Resolução CMN nº 4.661, de 2018, estabelece que os investimentos dos recursos dos planos administrados pela Fundação devem ser classificados nos seguintes segmentos de aplicação: (i) renda fixa; (ii) renda variável; (iii) estruturado; (iv) imobiliário; (v) operações com participantes; e (vi) exterior. Cada segmento de aplicação deve possuir um índice de referência de rentabilidade ou *benchmark,* conforme disposto na **Tabela V.**

33.1. O índice de referência de rentabilidade deve ser entendido como um orientador, um alvo ou critério a ser observado pela Diretoria de Investimentos – DIRIN – nos processos de recepção, de análise, de recomendação e de execução de investimentos ou desinvestimentos.

34. Para a determinação dos índices de referência realizou-se estudos quantitativos que consideram a atual composição da carteira de investimentos, as características dos ativos que compõem cada segmento e as hipóteses atuariais do plano de benefícios, inclusive quanto à taxa de juros e ao perfil do conjunto de participantes e assistidos.

Tabela V – Índices de referência de rentabilidade por segmento de aplicação do plano de benefícios LegisPrev administrado pela Funpresp-Exe.

Segmento de Aplicação	Índice de referência de rentabilidade
Renda Fixa	IMA-B
Renda Variável	Ibovespa
Estruturados	IPCA+7,0% ao ano
Imobiliário	IFIX
Operações com Participantes	IPCA+5,5% ao ano
Exterior	MSCI World*Ptax[3]

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

35. Por meio da definição de uma fronteira eficiente[4] a partir de um amplo histórico de dados de preços de títulos e valores mobiliários negociados nos mercados financeiro e de capitais domésticos, obtém-se proposta de alocação alvo dos recursos garantidores do plano de benefícios LegisPrev por segmento de aplicação, para o horizonte de 5 (cinco anos), conforme previsto pela Resolução CMN nº 4.661, de 2018, **Tabela VI**.

Tabela VI – Plano LegisPrev: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)					Alocação Limite (% sobre os recursos garantidores)		
	2021	2022	2023	2024	2025	Mínimo	Máximo	Legal
Renda Fixa	79,6%	73,2%	66,4%	66,8%	67,3%	50,0%	100,0%	100%
Renda Variável	13,6%	12,9%	12,3%	11,7%	11,1%	0,0%	17,5%	70%
Estruturados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	20%
Imobiliário	0,0%	7,3%	14,8%	15,0%	15,2%	0,0%	20,0%	20%
Operações com Participantes	0,7%	0,9%	1,0%	1,2%	1,4%	0,0%	5,0%	15%
Exterior	6,1%	5,7%	5,5%	5,3%	5,0%	0,0%	7,5%	10%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

36. As decisões de alocação por segmento, portanto, são tomadas com base no binômio risco-retorno que gere carteiras eficientes, observados a todo tempo:

36.1. o índice de referência do plano, conforme disposto da **Tabela III**, e os índices de referência dos segmentos de aplicação de acordo com a **Tabela V**;

36.2. os limites de risco de mercado, em conformidade com **Anexo II** desta Política de Investimentos; e

3 Ptax: taxa de câmbio de venda de dólares dos Estados Unidos divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas nos termos de sua Circular nº 3.506, de 23 de setembro de 2010, com base nos dados obtidos mediante consultas às instituições credenciadas para realizar operações de compra e venda de moeda estrangeira com o Banco Central do Brasil.

4 Fronteira eficiente é o conjunto de carteiras cujas composições de ativos apresentam, para cada patamar de risco, o melhor retorno esperado possível e, para cada patamar de retorno, o menor risco possível. Portanto, essa fronteira é determinada pelo conjunto de carteiras cujo retorno não pode ser mais incrementado sem que se aumente o risco ou, por outro lado, pelo conjunto de carteiras de ativos cujo risco não pode ser diminuído sem que se diminua o retorno. Consiste em uma teoria formulada por *Harry Markowitz* (1952) que pressupõe que sempre que existirem duas carteiras com o mesmo retorno esperado, a opção selecionada sempre será a de menor risco. Entretanto, os agentes econômicos poderão ser incentivados a reduzir a sua aversão ao risco se forem compensados pelo aumento do rendimento esperado.

36.3. as restrições estratégicas e legais vinculadas a modalidade de contribuição definida do plano de benefícios, conforme disposto pela Resolução CMN nº 4.661, de 2018, pela Instrução PREVIC nº 35, de 2020, pela Instrução PREVIC nº 12, de 2019, e pela Resolução do CNPC nº 37, de 2020.

37. Relativamente à política de investimento do quinquênio 2020 a 2024 observa-se um aumento da exposição do plano de benefícios a segmentos de aplicação com maior risco de mercado, tais como "renda variável" e "exterior" em detrimento de segmentos de aplicação com menor risco de mercado, tal como o de "renda fixa".

37.1. O objetivo dessa realocação entre os segmentos de aplicação é ampliar a probabilidade do plano de benefícios obter uma rentabilidade no mínimo igual ao seu índice de referência vigente durante o quinquênio de 2021 a 2025.

38. Outra diferença que vale destaque com relação à política de investimento do quinquênio anterior consiste na consolidação do segmento de aplicação "imobiliário" como alternativa de aplicação no longo prazo. Nesta política de investimentos não há mais a previsão de desinvestimento integral no referido segmento.

38.1. Isso ocorre em função do cenário de baixas taxas de juros domésticas para os próximos anos. As projeções indicam que o prêmio de risco do segmento de aplicação "imobiliário" compensa um aumento de investimento gradativo no setor ao longo de todo o quinquênio 2021 a 2025.

39. Nos casos de "rebalanceamento" da carteira de investimentos, por meio de operações de compra e venda de ativos financeiros que compõem os segmentos de aplicação previstos pela Resolução CMN nº 4.661, de 2018, deve-se observar a todo tempo, os limites legais, os de alçada e os estabelecidos por esta Política de Investimentos.

40. A **Tabela VII** mostra os limites por ativos, conforme classificação da Resolução CMN nº 4.661 de 2018.

Tabela VII – Plano LegisPrev: Limites por ativos.

Ativos	Segmento	Resolução CMN nº 4661/2018	Referenciais de alocação[1]			
			Alvo médio para o período 2021 a 2025	Mínimo	Máximo	Legal
Títulos da dívida pública mobiliária interna - TPF	Renda Fixa	alínea a), inciso I, art. 21.	60,06%	35,00%	100,00%	100,00%
Cotas de fundos de índice de renda fixa lastreadas em TPF	Renda Fixa	alínea b), inciso I, art. 21.	0,00%	0,00%		
Títulos de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil	Renda Fixa	alínea a), inciso II, art. 21.	2,12%	0,00%	15,00%	80,00%
Valores mobiliários de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras	Renda Fixa	alínea b), inciso II, art. 21.	7,42%	0,00%		
Cotas de fundos de índice de renda fixa	Renda Fixa	alínea c), inciso II, art. 21	0,00%	0,00%		
Debêntures emitidas por sociedades de ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei 12.431, de 2011	Renda Fixa	alínea d), inciso III, art. 21.	0,00%	0,00%		
Cotas de classe sênior sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC - ou cotas de fundo de	Renda Fixa	alínea e), inciso III, art. 21.	1,06%	0,00%		

investimentos em cotas de FIDC, constituído na forma de condomínio aberto, exceto FIDC Não Padronizado						
cédulas de produto rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e warrant agropecuário (WA	Renda Fixa	alínea f), inciso III, art. 21	0,00%	0,00%		
Ações ou bônus de subscrição, recibos de subscrição ou certificados de depósitos de ações cuja negociação seja admitida em segmento especial	Renda Variável	inciso I, art. 22.	5,55%	0,00%		
Cotas de fundos de índices referenciados em ações cuja negociação seja admitida em segmento especial.	Renda Variável	inciso I, art. 22.	4,01%	0,00%		
Ações ou bônus de subscrição, recibos de subscrição ou certificados de depósitos de ações cuja negociação não seja admitida em segmento especial	Renda Variável	inciso II, art. 22.	0,00%	0,00%	17,50%	70,00%
Cotas de fundos de índices referenciados em ações cuja negociação não seja admitida em segmento especial.	Renda Variável	inciso II, art. 22.	0,00%	0,00%		
Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível II e III no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários	Renda Variável	inciso III, art. 22.	0,00%	0,00%		
Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	Renda Variável	inciso IV, art. 22.	2,77%	0,00%		
Certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e cédulas de crédito imobiliário (CCI).	Imobiliário	Incisos II e III, art. 24	0,00%	0,00%		
Cotas de fundos de investimentos imobiliários negociadas que podem ser negociadas em mercados regulados ou cotas de fundos de investimentos em cotas de FII	Imobiliário	inciso I, art. 24	10,44%	0,00%	20,0%	20,00%
Empréstimos pessoais consignados aos participantes e assistidos	Operações com os participantes	inciso I, art. 25.	1,04%	0,00%		
Financiamentos Imobiliários com alilenação fiduciária de coisa imóvel aos participantes e assistidos	Operações com os participantes	inciso II, art. 25.	0,00%	0,00%	5,00%	15,00%
Cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários	Exterior	inciso I, art. 26.	0,00%	0,00%		
Cotas de fundos de índice do exterior cuja negociação é admitida em mercado regulado no Brasil	Exterior	Inciso II, do art. 26.	1,38%	0,00%		
Cotas de fundos de investimento classificados como "fundo de renda fixa", "fundo de ações" ou "fundo multimercado", no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários e que incluam em sua denominação o sufixo "Investimentos no Exterior"	Exterior	incisos III e IV, art. 26.	4,15%	0,00%	7,50%	10,00%
Certificados de depósito de valores mobiliários – nível I.	Exterior	Inciso V, do art. 26.	0,00%	0,00%		

1. Porcentagem sobre os recursos garantidores.
Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

41. Conforme estabelece a Instrução PREVIC nº 35, de 2020, a rentabilidade do plano LegisPrev nos 5 (cinco) exercícios anteriores estão dispostos na **Tabela VIII**.

Tabela VIII – Retorno auferido por plano e segmento de aplicação no período de 2016 a 2020.

Segmento de Aplicação	2016	2017	2018	2019	2020[1]	2016-2020[2]
Plano LegisPrev	17,19%	10,81%	10,16%	11,04%	1,10%	60,59%
Renda Fixa	16,52%	10,73%	10,17%	10,58%	-0,42%	56,52%
Renda Variável	37,29%	18,66%	7,03%	25,68%	-13,83%	88,83%
Operações com Participantes[3]	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Exterior[4]	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	31,20%	31,20%
Índice de Referência	*10,54%*	*7,07%*	*7,90%*	*8,48%*	*3,37%*	*43,18%*

1. Acumulado no ano de 2020 até o mês de agosto.
2. Acumulado no período, exceto para o segmento de 'Operações com Participantes' e 'Exterior'.
3. Rentabilidade acumulada do segmento 'operações com participantes' desde 01/08/2017, início da carteira.
4. Rentabilidade acumulada do segmento 'exterior 'desde 27/02/2017, data do primeiro aporte em ativos pertencentes ao segmento
Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Seção I – Dos Fundos que compõem o Plano de Benefícios

42. No Regulamento do plano de benefícios LegisPrev estão previstos o "Fundo de Recursos não Resgatados" e o "Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários – FCBE". O primeiro fundo possui, anualmente, os seus recursos transferidos ao segundo fundo que, por sua vez, possui o seu custeio revisto por ocasião da elaboração do Plano de Custeio Anual.

43. O FCBE possui natureza atuarial e:

43.1. possui natureza coletiva;

43.2. adota o regime financeiro de capitalização e de capitais de cobertura;

43.3. acumula ao longo de todo o período laboral do participante – fase acumulativa; e

43.4. pode exaurir de forma não programada devido à adoção de hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas não aderentes à realidade verificada no longo prazo.

44. Destaca-se que as características atuariais do FCBE estão relacionadas, em sua maior parte, a eventos não programados, tendo em vista que ele corresponde financeiramente aos compromissos do plano de benefícios LegisPrev relativos aos aportes extraordinários:

44.1. de aposentadoria especial (para participantes com tempo de contribuição a menor);

44.2. de aposentadoria por invalidez;

44.3. por morte do participante (ativo, auto patrocinado ou assistido); e

44.4. por sobrevivência do assistido.

45. Como forma de mitigar os riscos atuariais e reduzir a necessidade de liquidez dos fundos, a Funpresp-Exe contratou nos termos da regulamentação do CNPC, por licitação em 2014, uma sociedade seguradora.

45.1. Neste contrato, está previsto a transferência de parte dos compromissos ou obrigações do FCBE.

46. Assim, por meio de pagamentos de prêmios mensais pelo próprio FCBE, o plano de benefícios LegisPrev transfere à sociedade seguradora parte da cobertura dos benefícios de riscos decorrentes de morte e invalidez dos participantes ativos normais.

47. Essas características permitem que sejam adotadas as metodologias de otimização, de casamento de fluxos e de liquidez para a definição da alocação por segmento de aplicação.

48. A partir dessa combinação obtêm-se os seguintes limites intervalares e alocação objetivo por segmento de aplicação nos próximos cinco anos como mostra a **Tabela IX**.

Tabela IX – Fundos: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)					Alocação Limite (% sobre os recursos garantidores)		
	2021	2022	2023	2024	2025	Mínimo	Máximo	Legal
Renda Fixa	80,3%	73,9%	67,2%	67,8%	68,5%	40,0%	100,0%	100,0%
Título Público Federal	68,3%	62,8%	57,1%	57,6%	58,2%	40,0%	100,0%	100,0%
Título Privado	12,0%	11,1%	10,1%	10,2%	10,3%	0,0%	15,0%	80,0%
Renda Variável	13,6%	12,9%	12,3%	11,7%	11,1%	0,0%	17,5%	70,0%
Estruturados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	20,0%
Imobiliário	0,0%	7,4%	15,0%	15,2%	15,4%	0,0%	20,0%	20,0%
Operações com Participantes	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	15,0%
Exterior	6,1%	5,8%	5,5%	5,3%	5,0%	0,0%	7,5%	10,0%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

Seção II – Das Reservas que compõem o Plano de Benefícios

49. Quanto aos investimentos dos recursos garantidores relativos à reserva acumulada pelo participante – RAP – e à reserva acumulada suplementar – RAS –, formadas pelas parcelas das contribuições dos participantes e das patrocinadoras e que objetivam a concessão dos benefícios programados previstos pelo plano LegisPrev, deve-se considerar que:

49.1. possuem natureza individual;

49.2. adotam o regime financeiro de capitalização;

49.3. acumulam recursos em conta individual de aposentadoria ao longo de todo o período laboral do participante – fase acumulativa; e

49.4. exaurem conforme estimativa atuarial de vida pós-laboral – fase concessiva.

50. Conforme dispõe o plano de custeio do plano de benefícios LegisPrev, a regra é que, na fase de acumulação são descontados os valores referentes ao custeio administrativo – PGA – da Funpresp-Exe e à cobertura dos benefícios não programados e aos aportes extraordinários – FCBE.

51. Por sua vez, os casos excepcionais ocorrem por meio:

51.1. de contribuições alternativas – RAS –, das quais são descontadas apenas os valores referentes ao custeio administrativo;

51.2. de contribuições facultativas – RAS –, das quais não há, até o momento, a incidência de taxa de carregamento ou de administração; e

51.3. de portabilidade, entradas e saídas, das reservas individuais, das quais não há, até o momento, a incidência de taxa de carregamento ou de administração.

52. Destacam-se, também, os institutos previdenciários previstos pelo art. 14 da Lei nº 109, de 2001.

52.1. O resgate da parte do participante ou a portabilidade do valor integral das reservas devem observar a todo tempo as regras previstas no Regulamento do plano LegisPrev.

53. Essas características permitem que sejam adotadas as metodologias de otimização, de casamento de fluxos e de liquidez para a definição da alocação por segmento de aplicação.

54. A partir dessa combinação obtêm-se os limites intervalares e alocação alvo por segmento de aplicação nos próximos cinco anos como mostra a **Tabela X** para as reservas a conceder.

Tabela X – Reservas a conceder: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)					Alocação Limite (% sobre os recursos garantidores)		
	2021	2022	2023	2024	2025	Mínimo	Máximo	Legal
Renda Fixa	79,8%	73,3%	66,3%	66,8%	67,4%	35,0%	100,0%	100,0%
Título Público Federal	67,9%	62,3%	56,4%	56,8%	57,3%	35,0%	100,0%	100,0%
Título Privado	11,9%	11,0%	9,9%	10,0%	10,1%	0,0%	15,0%	80,0%
Renda Variável	13,4%	12,7%	12,3%	11,6%	10,9%	0,0%	17,5%	70,0%
Estruturados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	20,0%
Imobiliário	0,0%	7,3%	14,8%	15,0%	15,2%	0,0%	20,0%	20,0%
Operações com Participantes	0,8%	1,0%	1,1%	1,4%	1,6%	0,0%	5,0%	15,0%
Exterior	6,0%	5,7%	5,5%	5,2%	4,9%	0,0%	7,5%	10,0%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

54.1. No caso das reservas concedidas, o segmento de operações com participantes não é considerado e, como, em sua maioria, adquirem as características de benefício definido na fase de concessão, se assemelham às características atuariais do FCBE. Assim, o modelo utilizado resulta em alocação semelhante ao referido fundo, conforme disposto na **Tabela XI**.

Tabela XI – Reservas concedidas: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)					Alocação Limite (% sobre os recursos garantidores)		
	2021	2022	2023	2024	2025	Mínimo	Máximo	Legal
Renda Fixa	80,3%	73,9%	67,2%	67,8%	68,5%	40,0%	100,0%	100,0%
Título Público Federal	68,3%	62,8%	57,1%	57,6%	58,2%	40,0%	100,0%	100,0%
Título Privado	12,0%	11,1%	10,1%	10,2%	10,3%	0,0%	15,0%	80,0%
Renda Variável	13,6%	12,9%	12,3%	11,7%	11,1%	0,0%	17,5%	70,0%
Estruturados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	20,0%
Imobiliário	0,0%	7,4%	15,0%	15,2%	15,4%	0,0%	20,0%	20,0%
Operações com Participantes	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	15,0%
Exterior	6,1%	5,8%	5,5%	5,3%	5,0%	0,0%	7,5%	10,0%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

Capítulo IV – Perfis de Investimentos

55. Conforme previsto no art. 19 do Regulamento do plano de benefícios LegisPrev, o CD instituiu, em setembro de 2018, os Perfis de Investimentos por meio da aprovação do Manual Técnico no qual, por sua vez, está prevista a sua implementação em 1º de janeiro de 2020.

56. Os perfis de investimentos apresentam dois objetivos básicos: (i) permitir que o participante se comunique diretamente com a Funpresp-Exe, responsável pela administração do seu plano de benefícios, sobre as suas preferências e expectativas quanto à evolução das suas reservas individuais — RAP e RAS — e de seu benefício a ser percebido futuramente; e (ii) tratar as reservas individuais de participantes de um mesmo plano de benefícios de maneira distinta, de acordo com as suas características pessoais, sejam elas de cunho demográfico, comportamental ou financeiro em que se encontram em um determinado momento.

57. A composição das carteiras de investimento dos perfis de investimentos da Funpresp-Exe baseou-se no modelo denominado *Liability-Driven Investments – LDI*. O modelo é guiado pelo objetivo de longo prazo dos planos e é composto por dois tipos de carteiras, com objetivos complementares.

58. Na Funpresp-Exe, a operacionalização dessas carteiras ocorre por meio da construção de duas carteiras de investimentos independentes:

58.1. Carteira preservação: carteira que busca o alinhamento ao índice de referência do plano de forma a ser aderente às expectativas de valores e prazos dos benefícios programados face aos das contribuições projetadas; e

58.2. Carteira performance: carteira que almeja, respeitando os limites de risco previamente definidos, otimizar o prêmio de risco em relação à carteira preservação, buscando um maior retorno frente o índice de referência do plano no médio prazo, sujeito a uma maior dispersão de resultados.

59. Destaca-se que as carteiras são independentes e possuem segregação dos ativos, sendo que seus cotistas são os perfis de investimentos. Entretanto, existem limites a serem observados pelos

perfis de investimentos quanto à exposição em cada uma dessas carteiras e esses limites foram estabelecidos conforme critérios demográficos e comportamentais.

60. As diretrizes da carteira preservação asseguraram que os ativos e os limites prudenciais facultados aos planos de benefícios mantenham-se alinhados aos objetivos dos perfis de investimento. As simulações realizadas para a modelagem e o monitoramento dos perfis de investimentos consideram a carteira preservação com rentabilidade esperada constante, em termos reais, e igual a taxa real de juros que compõe o índice de referência do plano de benefícios LegisPrev, reforçando a premissa de que essa carteira acompanha o referencial no longo prazo.

61. A carteira performance, por sua vez, apresenta vínculo apenas indireto com o índice de referência do plano de benefícios LegisPrev, afinal, no médio e longo prazo, projeta-se retorno superior ao da carteira preservação por se composta por ativos com níveis de riscos financeiros adequados porém maiores. Nesse contexto, as diretrizes da carteira performance são: i) maximizar o prêmio de risco conjuntural; e ii) observar o limite de volatilidade considerado adequado, revisitado anualmente pela política de investimento do plano.

62. Em conformidade com o Manual Técnico de Perfis de Investimentos, a carteira preservação pode ser constituída pelos seguintes segmentos de aplicação: (i) renda fixa; (ii) imobiliário; e (iii) operações com participantes. A carteira performance não possui limitação quanto aos segmentos de aplicação, desde que se observe a regulamentação aplicada ao setor de previdência complementar fechada.

63. A partir da implementação dos perfis de investimentos, a evolução dos saldos das contas individuais dos participantes – reservas individuais – passa a refletir o desempenho acumulado dos respectivos perfis de investimentos.

64. Foram estabelecidos 4 (quatro) perfis de investimentos em função: (i) da idade dos participantes, e (ii) da tolerância às flutuações de longo prazo dos valores dos ativos financeiros que compõem as carteiras de investimentos, conforme Manual Técnico de Perfis de Investimentos para o plano de benefícios LegisPrev.

Seção I – Perfil LegisPrev 1

65. O perfil LegisPrev 1 tem como expectativa de retorno o Índice de Referência – IR – do plano mais 1% ao ano e destina-se aos participantes com idade inferior a 40 anos ou aos participantes com um apetite ao risco maior. Seus recursos possuem exposição maior a carteira performance visando obter um prêmio de risco de curto prazo positivo submetido a um nível de risco adequado.

Tabela XII – Perfil LegisPrev 1: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)					Alocação Limite (% sobre os recursos garantidores)		
	2021	2022	2023	2024	2025	Mínimo	Máximo	Legal
Renda Fixa	72,7%	66,4%	60,1%	60,0%	59,9%	37,5%	100,0%	100,0%
Título Público Federal	61,8%	56,4%	51,1%	51,0%	50,9%	37,5%	100,0%	100,0%
Título Privado	10,9%	10,0%	9,0%	9,0%	9,0%	0,0%	12,5%	80,0%
Renda Variável	18,4%	18,4%	18,4%	18,4%	18,4%	0,0%	22,5%	70,0%
Estruturados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	20,0%
Imobiliário	0,0%	6,2%	12,3%	12,3%	12,2%	0,0%	15,0%	20,0%
Operações com Participantes	0,7%	0,8%	0,9%	1,1%	1,3%	0,0%	2,5%	15,0%
Exterior	8,2%	8,2%	8,2%	8,2%	8,2%	0,0%	10,0%	10,0%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

66. O perfil LegisPrev 1 é caracterizado por uma alocação maior, em comparação com o plano como um todo, no segmento de renda variável e de exterior. O objetivo é auferir ganhos maiores no segmento de renda variável usando o investimento no exterior como uma forma de mitigar a volatilidade, dada a correlação negativa entre ambos os segmentos.

Seção II – Perfil LegisPrev 2

67. O perfil LegisPrev 2 tem como expectativa de retorno o IR do plano mais 0,60% ao ano e destina-se aos participantes com faixa etária entre 41 a 50 anos ou aos participantes com um apetite ao risco médio. Seus recursos possuem uma menor exposição a carteira performance que visa obter um prêmio de risco sobre a carteira preservação.

Tabela XIII – Perfil LegisPrev 2: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)					Alocação Limite (% sobre os recursos garantidores)		
	2021	2022	2023	2024	2025	Mínimo	Máximo	Legal
Renda Fixa	83,2%	75,4%	67,6%	67,4%	67,3%	42,5%	100,0%	100,0%
Título Público Federal	70,7%	64,1%	57,5%	57,3%	57,2%	42,5%	100,0%	100,0%
Título Privado	12,5%	11,3%	10,1%	10,1%	10,1%	0,0%	15,0%	80,0%
Renda Variável	11,0%	11,0%	11,0%	11,0%	11,0%	0,0%	15,0%	70,0%
Estruturados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	20,0%
Imobiliário	0,0%	7,6%	15,3%	15,2%	15,2%	0,0%	20,0%	20,0%
Operações com Participantes	0,9%	1,0%	1,2%	1,4%	1,6%	0,0%	2,5%	15,0%
Exterior	4,9%	5,0%	4,9%	5,0%	4,9%	0,0%	5,0%	10,0%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

68. O perfil LegisPrev 2 também é composto por investimentos em renda variável e exterior, embora em percentual menor do que o observado no perfil LegisPrev 1. O objetivo é proporcionar a rentabilidade do índice de referência adicionado de um prêmio condizente com o nível de volatilidade

dos segmentos aplicados. Os investimentos no perfil também utilizam da correlação negativa entre o segmento no exterior e os demais segmentos de aplicação.

Seção III – Perfil LegisPrev 3

69. O perfil LegisPrev 3 tem como expectativa de retorno o IR do plano mais 0,20% ao ano e destina-se aos participantes com faixa etária entre 51 e 60 anos ou aqueles com um nível baixo de apetite ao risco. A alocação alvo do perfil tem baixa exposição aos segmentos investidos na carteira performance visando obter uma rentabilidade maior expondo-se de forma reduzida a ativos menos aderentes ao IR do plano de benefícios.

Tabela XIV – Perfil LegisPrev3: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)					Alocação Limite (% sobre os recursos garantidores)		
	2021	2022	2023	2024	2025	Mínimo	Máximo	Legal
Renda Fixa	93,7%	84,3%	75,1%	74,8%	74,7%	47,5%	100,0%	100,0%
Título Público Federal	79,6%	71,7%	63,8%	63,6%	63,5%	47,5%	100,0%	100,0%
Título Privado	14,1%	12,6%	11,3%	11,2%	11,2%	0,0%	17,5%	80,0%
Renda Variável	3,7%	3,7%	3,7%	3,7%	3,7%	0,0%	7,5%	70,0%
Estruturados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	20,0%
Imobiliário	0,0%	9,1%	18,2%	18,2%	18,1%	0,0%	20,0%	20,0%
Operações com Participantes	1,0%	1,2%	1,4%	1,7%	1,9%	0,0%	5,0%	15,0%
Exterior	1,7%	1,7%	1,6%	1,6%	1,6%	0,0%	2,5%	10,0%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

70. Considerando a baixa exposição ao segmento de renda variável, não se faz necessário uma exposição grande ao segmento exterior dadas as premissas da teoria de otimização de carteiras. O Perfil ExePrev 3 aloca seus recursos majoritamente no segmento de renda fixa e imobiliário.

Seção IV – Perfil LegisPrev 4

71. O perfil LegisPrev 4 tem como expectativa de retorno o IR do plano e destina-se aos participantes com idade próxima da aposentadoria ou aquele com um alto nível de aversão ao risco. Sua alocação é composta unicamente nos segmentos previstos na carteira preservação. O objetivo é auferir rentabilidade próxima do índice de referência do plano.

Tabela XV – Perfil LegisPrev 4: Alocação alvo e limite por segmentos de aplicação.

Segmento de Aplicação	Alocação Alvo (% sobre os recursos garantidores)					Alocação Limite (% sobre os recursos garantidores)		
	2021	2022	2023	2024	2025	Mínimo	Máximo	Legal
Renda Fixa	98,9%	88,8%	78,8%	78,6%	78,4%	55,0%	100%	100,0%
Título Público Federal	84,1%	75,5%	67,0%	66,8%	66,6%	55,0%	100%	100,0%
Título Privado	14,8%	13,3%	11,8%	11,8%	11,8%	0,0%	17,5%	80,0%
Renda Variável	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	70,0%
Estruturados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	20,0%
Imobiliário	0,0%	9,9%	19,7%	19,6%	19,6%	0,0%	20,0%	20,0%
Operações com Participantes	1,1%	1,3%	1,5%	1,8%	2,0%	0,0%	7,5%	15,0%
Exterior	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	10,0%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

Seção V – Expectativa de Retorno por Perfil de Investimentos

72. A expectativa de retorno para cada perfil de investimentos do plano de benefícios LegisPrev é estimada considerando:

72.1. as alocações por segmento de cada Perfil;

72.2. a projeção para o IPCA apresentada na **Tabela I**;

72.3. as projeções dos indexadores econômicos apresentados na **Tabela II**; e

72.4. O estoque de títulos públicos federais marcados a vencimento na carteira de investimentos do plano de benefícios, observado o disposto pela Resolução CNPC nº 37, de 2020.

73. A expectativa de retorno é apresentada em intervalos e em valores nominais, **Tabela XVI**.

73.1. Os intervalos são construídos considerando a alocação ótima nos segmentos de investimentos e o desvio padrão dos índices de referência.

Tabela XVI – Expectativa de rentabilidade por Perfil de Investimentos

Perfil	Expectativa de Rentabilidade (em %)									
	2021		2022		2023		2024		2025	
	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX	MIN	MAX
LegisPrev 1	4,12	13,91	1,81	14,09	0,72	14,27	-0,31	14,18	-0,72	14,30
LegisPrev 2	5,50	12,42	2,90	12,97	1,58	13,29	0,46	13,27	-0,05	13,42
LegisPrev 3	6,88	10,93	3,98	11,86	2,45	12,31	1,22	12,37	0,62	12,54
LegisPrev 4	7,56	10,19	4,52	11,30	2,88	11,81	1,61	11,91	0,95	12,10

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Capítulo V – Limites Aplicados a Títulos e Valores Mobiliários de Emissão e/ou Coobrigação de uma mesma Pessoa Jurídica

74. Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica devem respeitar aos seguintes limites máximos de alocação dos recursos garantidores do plano de benefícios por emissor:

Tabela XVII – Limites de alocação em títulos e valores mobiliários por risco de crédito do emissor:

De emissão e/ou coobrigação de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BcB	**De emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica não financeira**	***Ratings* de longo prazo na Escala Nacional Brasil por agências classificadores de créditos aceitos pela Funpresp-Exe – ver Anexo II**		
Inciso II do art. 27 da Resolução CMN nº 4661, de 2018.	Inciso III do art. 27 da Resolução CMN nº 4661, de 2018.	*Standard&Poor's*	*Moody´s Investor*	*Fitch Rating*
20,0%	10,0%	brAAA	Aaa.br	AAA(bra)
		brAA+	Aa1.br	AA+(bra)
		brAA	Aa2.br	AA(bra)
		brAA-	Aa3.br	AA-(bra)
		brA+	A1.br	A+(bra)
		brA	A2.br	A(bra)
		brA-	A3.br	A-(bra)
		brBBB+	Baa1.br	BBB+
		brBBB	Baa2.br	BBB
		brBBB-	Baa3.br	BBB-

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe

75. Para efeitos de aplicação desses limites, deve-se considerar como único emissor os integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro e as suas controladas, bem como o menor *rating* entre o do emissor e o do controlador.

76. Além disso, deverão ser observados os limites de concentração por emissor estabelecidos pelo art. 28 da Resolução CMN nº 4.661, de 2018.

77. Outros limites, desde que mais restritivos, poderão ser impostos, a qualquer tempo, em comunicados, regulamentos ou mandatos específicos aos fundos de investimento dos quais a Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do plano de benefícios LegisPrev, seja cotista.

Capítulo VI – Empréstimos de Títulos e Valores Mobiliários

78. A Resolução CMN nº 4.661, de 2018, e suas alterações posteriores, abre a possibilidade de empréstimos de valores mobiliários que componham as carteiras de investimentos do plano de benefícios, estejam elas sob gestão própria ou sob gestão terceirizada.

79. A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do plano de benefícios, poderá emprestar os valores mobiliários, desde que as operações realizadas:

79.1. estejam em conformidade com a legislação vigente aplicada ao setor; e

79.2. observem as regras sobre os empréstimos de valores mobiliários por câmaras e prestadores de serviços de compensação e liquidação estabelecidas pelo CMN, bem como as medidas regulamentares adotadas pela CVM.

Capítulo VII – Operações com Derivativos

80. A utilização de estratégias de investimentos com instrumento derivativo, na estrutura de gestão financeira da Funpresp-Exe, deverá, para todos os perfis de investimentos e para o plano de benefícios:

80.1. ser feita para fins de proteção da carteira ou posicionamento permitindo a exposição a fatores de riscos que compõem índices de referências estabelecidos: (i) nesta política de investimento; (ii) em mandatos específicos de fundos de investimentos dos quais a Funpresp-Exe seja cotista; ou (iii) excepcionalmente, em Resolução da DE após Recomendação unânime pelo CIR;

80.2. vetar a utilização de venda de opções de renda variável para posicionamento;

80.3. controlar os limites legais quando utilizado contratos de futuro de índices, respeitando as condições impostas pela Resolução CMN nº 4.661, de 2018.

80.4. respeitar os limites, parâmetros e condições estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661, de 2018, e suas alterações posteriores, principalmente no que se refere aos limites de depósito de margem e valor total dos prêmios, e das vedações de posição a descoberto e alavancadas.

81. Por posição à descoberto entende-se posição vendida em ativo ou derivativo que gera a exposição, em módulo, de valor superior à posição detida no mercado à vista para o respectivo fator de risco.

82. Por alavancagem entende-se a exposição líquida aos fatores de risco, em módulo, superior a uma vez o patrimônio da carteira ou fundo de investimento.

83. Outros limites e diretrizes, desde que mais restritivos, poderão ser impostos, a qualquer tempo, por meio de comunicados, regulamento e/ou mandatos específicos aos fundos de investimento dos quais a Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do plano de benefícios LegisPrev, seja cotista.

Capítulo VIII – Apreçamento dos ativos

84. A apreciação dos ativos da carteira de investimentos do plano de benefícios LegisPrev seguirá os parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores e supervisores das EFPC e dos mercados financeiro e de capitais, bem como o manual de apreçamento do prestador de serviço de custódia e controladoria centralizado contratado pela Funpresp-Exe.

85. O objetivo é melhorar a eficiência na formação do preço justo, dando maior transparência e impessoalidade à negociação, maior segurança operacional e maior controle nos registros e manutenções das operações.

86. Para os ativos financeiros cuja gestão foi apropriada pela Funpresp-Exe, as estratégias de apreçamento do ativo nas operações de investimento ou de desinvestimento devem levar em consideração, sem prejuízo das determinações regulatórias, as informações relevantes do mercado e as características dos emissores e das emissões dos títulos e valores mobiliários objeto das operações.

87. Para os ativos alocados em veículos cuja gestão foi terceirizada pela Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de planos de benefícios, caberá ao gestor contratado determinar, sem prejuízo do marco regulatório, a estratégia de apreçamento do ativo nas operações de investimento ou de desinvestimento.

87.1. A Funpresp-Exe deverá acompanhar diariamente essas operações, com o auxílio do prestador de serviço de custódia e controladoria centralizado, por meio do:

87.1.1. monitoramento das operações financeiras realizadas no âmbito das carteiras de investimentos;

87.1.2. acompanhamento dos níveis de riscos financeiros; e

87.1.3. acompanhamento da aderência a esta política de investimentos, às Resoluções do CMN e demais dispositivos legais e normativos aplicados aos mercados financeiro e de capitais brasileiros.

88. Dentre os parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores e supervisores, destaca-se o disposto na Resolução CMN nº 4.661, de 2018, que determina que operações com títulos e valores mobiliários de renda fixa em mercado secundário devem observar critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em:

88.1. metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro;

88.2. sistemas eletrônicos de negociação e de registro; ou

88.3. três fontes secundárias, no mínimo, sendo exigida a comprovação de inexistência dos parâmetros anteriores.

89. Especificamente no ato de aquisição de títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras próprias ou das carteiras dos fundos de investimento exclusivos, deve-se observar o disposto pela

Resolução CNPC nº 29, de 2018, em especial as alterações promovidas pela Resolução CNPC nº 37, de 2020.

90. A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do plano de benefícios LegisPrev, poderá adotar a excepcionalidade prevista pelo § 5º do art. 30 da Resolução CNPC nº 29, de 2018, introduzida pelas alterações promovidas pela Resolução CNPC nº 37, de 2020, anualmente, quando da atualização desta política de investimentos.

90.1. Para tanto, deverá observar adicionalmente os seguintes parâmetros quando da seleção da categoria de registro do ativo:

90.1.1. fluxo temporal de recebimentos e pagamentos, conforme estabelecido pelo fluxo atuarial e pelo fluxo de investimentos;

90.1.2. expectativa de evolução do risco de crédito do emissor ou da emissão do título ou valor mobiliário ao longo do período de vencimento;

90.1.3. características do perfil demográfico do grupo de participantes, em especial com relação a sua estabilidade no que tange à rotatividade; e

90.1.4. expectativa de regras ou normativos que modifiquem de forma significativa a composição dos investimentos permitidos ou o nível máximo de investimentos em determinadas categorias de ativos.

Capítulo IX– Responsabilidade Socioambiental

91. A Fundação realiza investimentos em empresas, financeiras e não financeiras, e contrata administradores e gestores de recursos que, preferencialmente, se destaquem quanto às melhores práticas de governança corporativa, pratiquem ações de responsabilidade social, ambiental e ética que vão além das obrigações legais aplicadas e adotem uma metodologia de gestão baseada em riscos (matriz de probabilidades versus impactos por processo).

92. Dentre as melhores práticas de governança, a Funpresp-Exe observa e avalia, pelo menos, os parâmetros e critérios utilizados por suas investidas ou contratadas no que tange aos processos de:

92.1. investimentos que englobam procedimentos de prospecção, de seleção, de negociação e de proposição a um comitê de investimentos específico ou colegiado semelhante, observados critérios de administração e gestão de riscos financeiros e não financeiros;

92.2. tomadas de decisão de investimentos pelo comitê de investimentos específico ou colegiado semelhante, bem como informações relativas à composição e ao funcionamento dos referidos órgãos (periodicidade das reuniões, forma de convocação, local de realização, quórum de instalação e de deliberação, prazo de mandato e modo de substituição de seus membros, dentre outros);

92.3. controle sobre a execução das transações de investimento e desinvestimento, na forma autorizada por órgão competente e de acordo com as políticas de investimentos e de riscos financeiros e não financeiros vigentes;

92.4. monitoramento dos investimentos e guarda da documentação hábil para demonstrar tal monitoramento;

92.5. divulgação de informações relativas aos negócios realizados aos investidores e as partes interessadas; e

92.6. prevenção e supervisão de eventos que caracterizem conflitos de interesses.

93. É recomendável que as empresas investidas ou contratadas pela Funpresp-Exe adotem padrões de conduta e comportamento semelhantes às mesmas práticas previstas pelo Código de Ética e de Conduta da Funpresp-Exe e devem abordar, obrigatoriamente, os seguintes assuntos: cumprimento das leis e pagamentos de tributos, operações com partes relacionadas, uso de ativos e informações que envolvem a Fundação, conflito de interesse, informações privilegiadas, confidencialidade, política de negociação de ativos, inclusive da própria investida ou contratada, processos judiciais e arbitragem, prevenção e tratamento de fraudes, pagamentos ou recebimentos questionáveis, doações, atividades políticas, direito à privacidade, meio ambiente, discriminação e exploração no ambiente de trabalho e relação com a comunidade.

94. A Funpresp-Exe privilegia investimentos em empresas, gestores e instituições financeiras que se destaquem quanto às melhores práticas de governança corporativa e pratiquem ações de responsabilidade social, ambiental e ética.

Anexo I – Governança dos Investimentos

Estrutura de Governança

1. A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de planos, segue princípios, regras e práticas de governança, em conformidade com o seu porte e sua complexidade, de modo a garantir o cumprimento do seu dever fiduciário e dos seus objetivos estatutários e estratégicos que visam a gestão eficiente dos recursos que compõem as reservas técnicas, provisões e fundos dos planos que administra.

2. Nesse contexto, o Conselho Deliberativo, por meio de sua Resolução nº 349, de 10 de setembro de 2020, aprovou a Política de Governança dos Investimentos estabelecendo diretrizes à Funpresp-Exe no que tange à promoção de princípios e a implementação de procedimentos de governança de investimentos que garantam a sustentabilidade e o fortalecimento de seu dever fiduciário perante participantes, assistidos, beneficiários e patrocinadores dos planos que administra, bem como partes interessadas.

3. No âmbito da Funpresp-Exe, o dever fiduciário nas decisões e nas operações de investimentos e desinvestimentos dos recursos garantidores dos planos administrados deve ter como base o cumprimento dos deveres de diligência e de lealdade orientada ao longo prazo por meio:

3.1. da eficiência e da economicidade;

3.2. da transparência ativa, planejada e educativa;

3.3. do gerenciamento por resultados, considerando os riscos envolvidos e os índices de referência dos planos que administra; e

3.4. da responsabilização disciplinar e civil por infração à legislação ou a regulamentos vigentes, sem prejuízo do devido processo penal.

4. Sem prejuízo aos princípios dispostos pela Resolução CMN nº 4.661, de 2018, a Funpresp-Exe deverá observar adicionalmente, em suas relações de diligência e de lealdade, os princípios da transparência, da integridade, da segurança, da probidade, da prestação de contas, da consistência, da impessoalidade, da atuação ética, da continuidade, da sustentabilidade, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade.

5. Assim, a diligência, a lealdade, a boa-fé, a ética, a alta performance são valores adotados pelos profissionais diretamente responsáveis pelas negociações no que tange aos processos de recepção, de análise, de recomendação, de execução, de acompanhamento e de divulgação dos investimentos.

5.1. Desses profissionais são exigidas a:

5.1.1. qualificação, certificação e habilitação necessárias para o exercício de suas atividades de acordo com os serviços prestados pela Funpresp-Exe[5], na qualidade de administradora de planos de benefícios, e os padrões estabelecidos pelo mercado financeiro doméstico e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; e

[5] O Conselho Deliberativo, em sua Reunião Ordinária n 67º, de 28 de setembro de 2018, e por meio de sua Resolução nº 224, instituiu os Perfis de Investimentos, conforme previsto pelo Capítulo VII dos Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela Funpresp-Exe. Esse é um novo produto, a ser disponibilizado aos participantes ativos, auto patrocinado ou vinculado até 1º de janeiro de 2020, que exige uma formação dos profissionais de investimentos que aborde: (i) planejamento financeiro; (ii) gestão de ativos e investimentos; (iii) planejamento de aposentadoria; (iv) gestão de riscos e seguros; (v) planejamento fiscal; e (vi) planejamento sucessório.

5.1.2. adoção de instrumentos inovadores que coíbam quaisquer práticas que infrinjam as regras e os princípios contidos nesta política de investimentos, nos normativos internos e na legislação aplicada ao setor brasileiro de previdência complementar fechada.

5.2. Além disso, esses profissionais de investimentos, bem como todos os demais empregados da Funpresp-Exe, estão submetidos ao Código de Ética e Conduta da Fundação, responsável por indicar padrões de conduta éticos e morais, por meio do estabelecimento de princípios e valores, mediante a previsão de deveres e vedações, sem prejuízo das disposições legais, regulamentares e estatutárias em vigor.

6. A estrutura de governança dos investimentos no âmbito da Fundação inicia-se por meio da segregação de funções dentro da própria Diretoria de Investimentos – DIRIN –, por meio da existência de uma área responsável pelo planejamento dos investimentos, uma segregada para execução das operações de investimentos e outra responsável pelo controle dos investimentos.

7. A governança é reforçada por meio do CIR, órgão auxiliar técnico vinculado à DE e comitê responsável pela gestão de riscos, conforme dispõe a Resolução CMN nº 4.661, de 2018.

7.1. Ele possui caráter consultivo e é responsável por avaliar o planejamento e realizar a análise periódica da estrutura de investimento ótima a fazer frente às obrigações do plano de benefícios LegisPrev e seus perfis de investimentos, especialmente quanto à gestão dos riscos financeiros.

7.2. O CIR é um colegiado cujos membros possuem certificação em suas respectivas áreas de atuação, é presidido pelo Diretor-Presidente da Funpresp-Exe com acompanhamento da Gerência de Conformidade e Controles Internos – GECCI –, além de ser composto pelo Diretor de Investimentos, pelos gerentes da área de investimentos e por um representante do Conselho Deliberativo.

8. Já a DE é o órgão de administração e gestão da Funpresp-Exe, cabendo-lhe executar as diretrizes e as políticas estabelecidas pelo CD. A DE também participa do processo decisório relativo a investimentos, nos termos da Política de Alçadas em vigor, bem como no acompanhamento mensal do comportamento das carteiras de investimento e desempenho dos gestores terceirizados.

9. Destaca-se que esse colegiado é o responsável por submeter ao CD propostas relativas às matérias sobre política e gestão de investimentos, plano de aplicação de recursos, políticas de alçadas e autorização de investimentos ou desinvestimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento do total dos recursos dos planos administrados pela Funpresp-Exe.

10. Por sua vez, o CD, órgão máximo da estrutura organizacional da Funpresp-Exe, é responsável pela definição da política geral de administração da Fundação e dos planos que ela administra. Para isso, ele estabelece diretrizes e normas gerais de organização, funcionamento, administração e operação, dentre as quais estão inseridas as políticas de investimentos dos planos de benefícios e de gestão administrativa, bem como a política de governança dos investimentos.

10.1. Ainda no âmbito do processo de investimentos dos recursos garantidores dos planos, existem, como órgãos auxiliares ao CD, os Comitês de Assessoramento Técnico e a Auditoria Interna – AUDIN.

10.1.1. Os Comitês de Assessoramento Técnico dos planos de benefícios possuem caráter consultivo ao CD e são responsáveis por apresentar propostas, sugestões e recomendações prudenciais quanto à gestão da Fundação, às políticas de investimentos e à situação financeira e atuarial do respectivo Plano. Especificamente sobre as políticas de

investimentos, o CD pode encaminhar aos respectivos Comitês para emissão de recomendações a serem apreciadas pelo mesmo.

10.1.2. Além desses comitês consultivos, o CD é auxiliado pela AUDIN. Esta realiza, a posteriori, avaliações independentes e objetivas de atos, fatos, processos, controles internos visando o aperfeiçoamento, em especial da gestão de investimentos.

11. O Conselho Fiscal – CF –, por sua vez, é o órgão de fiscalização e controle interno da Funpresp-Exe. Dentre as suas atribuições, compete ao CF examinar as demonstrações contábeis mensais da Funpresp-Exe; informar ao CD sobre eventuais irregularidades apuradas, recomendando, se cabível, medidas saneadoras; e emitir semestralmente, conforme determina a Resolução do Conselho de Gestão de Previdência Complementar – CGPC – de nº 13, de 2004, relatório de controle interno.

12. Um outro componente da governança dos investimentos é a Auditoria Independente, realizada anualmente. Ela ocorre tanto no âmbito da Funpresp-Exe quanto dos instrumentos de investimentos por ela utilizados, tais como os fundos de investimento dos quais a Fundação seja cotista.

12.1. Trata-se de uma avaliação independente da saúde financeira dos planos administrados pela Funpresp-Exe e dos instrumentos financeiros por ela utilizados, realizada por profissionais sem nenhum vínculo permanente com a Fundação. O seu objetivo é verificar a adequação, à legislação e aos normativos, das informações divulgadas, observadas as responsabilidades assumidas pelos auditores independentes dentre os campos: (i) ético; (ii) técnico; e (iii) legal.

13. A estrutura organizacional definitiva da Funpresp-Exe atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente e às definições estabelecidas pela Lei nº 12.618, de 2012, além de garantir a segregação de funções e múltiplos controles. As atribuições e competências de cada um dos órgãos da estrutura da Funpresp-Exe estão dispostas em seu Estatuto, Regimento Interno, Matriz de Competências e Política de Alçadas.

14. Por sua vez, a Funpresp-Exe segue os padrões de governança e limites de segurança econômico-financeira e atuarial para os planos determinados pelos órgãos reguladores (CNPC e CMN) e fiscalizadores (PREVIC) do mercado de previdência complementar fechada.

15. Conforme estudos, a observância desses princípios de melhores práticas de governança e de gestão de investimentos adotados pela Fundação pode agregar de 100 a 300 pontos básicos nos retornos dos investimentos[6].

16. Nesse contexto, a presente política de investimentos se submete às diretrizes legais e regulatórias aplicadas às EFPC e aos normativos de constituição e governança aplicados à Funpresp-Exe, dentre os quais se destacam:

16.1. arts. 40 e 202 da Constituição Federal, de 1988;

16.2. § 1º do art. 9º da Lei Complementar n° 109, de 2001;

16.3. Resolução CMN n° 4.661, de 2018, e suas alterações posteriores;

16.4. art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 108, de 2001;

[6] RVK Inc. RVK Investment Perspectives: Best Practices for Investment Governance. Abril de 2014.

16.5. art. 15 e art. 28 da Lei nº 12.618, de 2012;

16.6. art. 64 do Decreto nº 4.942, de 2003;

16.7. art. 2º da Resolução CGPC n° 07, de 2003;

16.8. Resolução CGPC nº 13, de 2004;

16.9. Resolução CGPC nº 29, de 2009;

16.10. Resolução CNPC nº 29, de 2018, e suas alterações posteriores;

16.11. Resolução CNPC nº 37, de 2020;

16.12. Instrução PREVIC n° 35, de 2020;

16.13. arts. 16 e 20, do Estatuto da Funpresp-Exe, aprovado pela Portaria DITEC/PREVIC nº 604, de 2012, e alterado pela Portaria DITEC/PREVIC nº 45, de 2014, Portaria DITEC/PREVIC nº 1058, de 2019, e Portaria DITEC/PREVIC nº 381, de 2020;

16.14. § 3º do art. 18 do Regulamento do Plano de Benefícios da Previdência Complementar do Poder Legislativo Federal, aprovado pela Portaria PREVIC nº 239, de 2013, e alterado pela Portaria PREVIC nº 545, de 2017;

16.15. art. 8º do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa - PGA, por meio das Resoluções do CD nº 07, de 2013, e nº 342, de 2020;

16.16. arts. 12, 40, 46 e 83, do Regimento Interno da Funpresp-Exe, aprovado por meio da Resolução do CD nº 338, de 2020;

16.17. Código de Ética e de Conduta da Funpresp-Exe, aprovada por meio das Resoluções do Conselho Deliberativo nº 31, de 2014, e nº 50, de 2014;

16.18. Matriz de Competência da Funpresp-Exe, aprovada por meio da Resolução da Diretoria Executiva nº 118, de 2014;

16.19. Política de Governança dos Investimentos, aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 349, de 2020;

16.20. Guia PREVIC "Melhores Práticas em Investimentos", de 2019, itens 13 a 101;

Seleção e Avaliação dos Prestadores de Serviços

17. O processo de seleção de prestadores de serviços pela Funpresp-Exe relacionados à administração e gestão de carteira de títulos e valores mobiliários deve utilizar critérios quantitativos ou qualitativos, sendo conduzido na forma de credenciamento ou de processo de licitação, concorrência ou pregão, conforme dispõem as Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2010, e nº 12.618, de 2012, seção II, art. 15, § 3º.

18. Contudo, deve-se realizar uma habilitação prévia dos prestadores de serviços. Essa habilitação avaliará critérios que quantifiquem a solidez, o porte, os custos compatíveis e a experiência em administração e gestão de recursos, conforme determina o § 4º, do art. 15, da Lei nº 12.618, de 2012.

19. Destaca-se que os referidos critérios devem fomentar, a todo tempo e de forma isonômica, a concorrência por meio do comparecimento ao certame do maior número de prestadores concorrentes.

20. Na seleção, devem ser avaliados, minimamente, todos os seguintes critérios quantitativos:

20.1. volume total dos recursos administrados por cada prestadora habilitada;

20.2. volume total dos recursos administrados de EFPC por cada prestadora habilitada;

20.3. desempenho histórico na administração e gestão de recursos, quanto à rentabilidade e ao risco, sempre privilegiando a consistência de desempenhos no longo prazo; e

20.4. custos compatíveis de administração da estrutura de investimento.

21. Na seleção, também devem ser avaliados, minimamente, todos seguintes critérios qualitativos:

21.1. credibilidade da prestadora junto ao mercado financeiro;

21.2. solidez;

21.3. imagem;

21.4. experiência na gestão de recursos de EFPC;

21.5. qualificação da equipe;

21.6. tempestividade e assertividade no atendimento ao cliente;

21.7. apoio à EFPC na construção e gerenciamento das estruturas de investimentos;

21.8. competência e capacidade na análise de crédito privado;

21.9. comitê de investimento; e

21.10. controle e monitoramento de riscos financeiros e não financeiros.

22. Os critérios qualitativos devem ser observados por meio de processo de *due diligence*, que terá, dentre outras, a seguinte condução:

22.1. encaminhamento de questionário de *due diligence* no padrão utilizado pelo mercado, pelos prestadores previamente habilitados e com indicação de aprovação pelos critérios quantitativos definidos previamente;

22.2. análise das respostas efetuadas pelos gestores habilitados ao questionário; e

22.3. visita *in loco*.

Avaliação de Desempenho dos Prestadores de Serviços

23. Os serviços relacionados à administração e gestão de carteira de títulos e valores mobiliários prestados à Funpresp-Exe são mensurados e monitorados de forma contínua e instrumentalizada por meio de indicadores objetivos.

24. Dessa forma, mesmo aspectos predominantemente qualitativos podem ser quantificados e verificados, o que permite à Funpresp-Exe buscar uma melhoria contínua no relacionamento com seus prestadores de serviços e, por consequência, nos serviços prestados aos participantes e à sociedade.

25. A avaliação de desempenho da carteira de investimentos do plano de benefícios LegisPrev ocorrerá mensalmente e deverá ser realizada de forma consolidada, por tipo de gestão, própria ou terceirizada, ou por tipo de carteira, preservação ou performance, e por classificação de fundo de investimento quanto à composição da respectiva carteira de ativos, observados os normativos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

26. À DIRIN caberá propor ao CIR os indicadores de desempenho que deverão considerar critérios quantitativos de rentabilidade, de risco ou de ambos.

27. Até o final da primeira quinzena de fevereiro de cada ano, a DIRIN deverá realizar um comparativo de rentabilidade, de risco, de taxa de administração e de taxa de performance dos fundos de investimento dos quais a Funpresp-Exe seja cotista relativamente a outros fundos de investimento disponíveis no mercado doméstico, observando a compatibilidade da classificação de cada fundo de investimento quanto à composição da respectiva carteira de ativos.

27.1. Os administradores e gestores contratados serão avaliados, também, com relação aos critérios de assertividade e de tempestividade no atendimento e apoio à Funpresp-Exe.

28. Os administradores ou gestores dos fundos de investimento dos quais a Funpresp-Exe é cotista serão destituídos se incidirem em uma ou mais de uma das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outros critérios, parâmetros e limites mais restritivos previstos em normativos internos, regulamentos ou contratos:

28.1. ultrapassar o limite de risco estabelecido para o fundo de investimento mais de 7 (sete) vezes no intervalo de 100 (cem) observações consecutivas temporalmente, salvo em momentos de *stress* de mercado os quais serão declarados, por meio de relatório circunstanciado, pelo CIR;

28.2. deixar de atender, a qualquer momento e sem uma explicação formal, os limites e restrições estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661, de 2018, pelos respectivos regulamentos e, no que couber, por esta política de investimentos; ou

28.3. ceder, em todo ou em parte, o contrato de administração, gestão, consultoria e distribuição a outrem.

29. Quanto aos demais prestadores de serviços de investimentos, o contrato dos serviços de custódia e controladoria prevê o cumprimento de Acordo de Nível de Serviço como instrumento de verificação da efetividade dos serviços prestados, de responsabilidade do fiscal/gestor de contrato expressamente designado por portaria da Presidência. Por fim, existe uma avaliação semestral prevista no edital de credenciamento dos intermediadores financeiros utilizados pela Funpresp-Exe.

Ações de mitigação de potenciais conflitos de interesse

30. O Código de Ética e de Conduta determina que os dirigentes, membros dos conselhos e órgãos estatutários, empregados, contratados, estagiários, aprendizes e servidores em exercício na Fundação são vedados de praticar atos ou tomar parte de decisões em situações de conflito de interesses com a Funpresp-Exe.

31. O Código de Ética e de Conduta no Capitulo 06 – Da Prevenção de Conflitos de Interesses e da Proibição de Operações com Partes Relacionadas- determina as vedações à Funpresp-Exe e os deveres dos dirigentes da Funpresp-Exe.

Anexo II – Gestão de riscos

Avaliação e Monitoramento de Riscos

1. A avaliação e o monitoramento dos riscos pela Funpresp-Exe observa o disposto no art. 7º da referida Resolução quanto ao porte, à complexidade, à modalidade e à forma de gestão do plano de benefícios LegisPrev.

2. Além disso, observa-se o disposto na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos que possui como objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados para a gestão de integridade, de riscos e de controles.

3. Dentre os riscos elencados cabe à Gerência de Controle de Investimentos – GECOI – a gestão dos processos relacionados aos riscos financeiros dos investimentos – mercado, crédito e liquidez –, inclusive no que tange às atividades de retaguarda e de monitoramento.

4. A Gerência de Conformidade e Controles Internos – GECCI e o Comitê de Conformidade e Controles Internos - COGER, por sua vez, gerenciam, assessoram as áreas responsáveis ou acompanham os processos relacionados aos riscos, incluindo os não financeiros, tais como: operacional, imagem, legal e sistêmico.

Risco de Mercado

5. As oscilações de preços nos mercados de títulos e valores mobiliários são inerentes a sua própria natureza e traduzem o efeito dos desequilíbrios entre oferta e demanda que atuam continuamente na tentativa de equilibrar o mercado.

6. Se por um lado, essas oscilações abrem oportunidades para ganho de capital, por outro, podem gerar perdas inesperadas, constituindo um tipo de risco que deve ser monitorado e limitado, denominado risco de mercado.

7. Assim, observando as diretrizes legais e estratégicas para alocação dos recursos garantidores e o perfil demográfico do grupo de participantes e assistidos do plano de benefícios, desenha-se uma estrutura de investimentos – instrumentos financeiros e orçamento de risco – que visa concomitantemente:

7.1. superar os índices de referência de rentabilidade; e

7.2. não superar o limite máximo estipulado para perda decorrente de oscilações de preços de mercado dos ativos.

8. Na qualidade de administradora de plano de benefícios, o risco mais relevante para a Funpresp-Exe é o de apresentar desempenho consistentemente no tempo inferior às expectativas expressas pelos índices de referência estabelecidos nesta Política de Investimentos.

9. Adota-se, portanto, a métrica de risco de mercado denominada de *Benchmark Value at Risk* – B-Var.

9.1. Esta métrica permite estimar o risco gerado pelos deslocamentos entre o resultado dos investimentos e seus respectivos referenciais de rentabilidade.

9.2. Em outras palavras, o limite estipulado pela métrica B-Var estabelece os desvios dos retornos dos segmentos de aplicação em relação ao índice de referência de rentabilidade e do plano de benefícios em relação ao seu índice de referência.

10. A metodologia adotada é a não paramétrica de mensuração do risco de mercado aderente ao processo decisório de investimentos realizado pela Fundação, pois:

10.1. permite flexibilidade no processo de gestão dos investimentos de forma a garantir a aderência da macro alocação aos objetivos atuariais e de longo prazo do plano de benefícios;

10.2. fomenta as alocações de ativos estratégicas ou de longo prazo que, em regra, resultam na redução da probabilidade de descasamentos entre ativos e passivos do plano de benefícios; e

10.3. de forma concomitante com as alocações estratégicas, não proíbe as alocações de ativos táticas ou de curto prazo que visam o aproveitamento de oportunidades de mercado geradas por disfunções temporárias das relações entre os preços dos ativos.

11. Portanto, deverão ser objeto de acompanhamento pela Funpresp-Exe, pelos administradores e pelos gestores de fundos de investimento, dos quais a Funpresp-Exe seja cotista, os limites por segmento de aplicação conforme estabelecido na **Tabela I** deste Anexo.

Tabela I – Métricas de mensuração de risco de mercado para os investimentos do plano de benefícios LegisPrev administrado pela Funpresp-Exe.

Segmento de aplicação	Métrica	Metodologia[1]	Limite máximo (% ao mês)	Base de cálculo mínima[2] (dias úteis)	Janela móvel dos retornos[3] (dias úteis)	Nível de confiança[4]
Renda Fixa	B-Var	Simulação histórica	5%	252 observações	21	95%
Renda Variável	B-Var	Simulação histórica	3%	252 observações	21	95%
Exterior	B-Var	Simulação histórica	8%	252 observações	21	95%

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

1. A simulação histórica baseia-se na distribuição empírica dos retornos dos ativos ou das carteiras, portanto, não exige a adoção de premissas acerca da distribuição dos retornos ou da linearidade das relações de interdependência dos ativos. Apresenta maior simplicidade de cálculo e compreensão, conforme dispõe os estudos acadêmicos *Boudoukh et al.* (1998) e *Barone-Adesi et al.* (1998 e 1999).
2. As amostras de retornos dos ativos ou das carteiras para a elaboração da distribuição empírica possuem tamanhos padrão. Como regra deverão ser compostas por séries de 252 observações consecutivas. Excepcionalmente, no caso de ativos ou carteiras novas na estrutura de investimentos, o monitoramento com base na série de retornos será iniciado após a respectiva carteira possuir histórico mínimo de 150 observações consecutivas e será considerada toda a série de retornos até que se completem 252 observações consecutivas.
3. Esse período deve ser alinhado à natureza da instituição, sendo apropriado o período necessário para a liquidação ordenada das posições de carteira – *holding period*. No caso de investidores institucionais, que apresentam baixo volume de operações e a exposição ao risco é predominantemente determinada pela alocação estratégica, que tem natureza de longo prazo, a adoção de períodos maiores que 1 dia é adequado.
4. Traduz o nível de aversão ao risco da instituição de forma diretamente proporcional.

12. Em função da conjuntura das oscilações dos índices de mercado, por entender que necessita de mais prudência de forma mais imediata, antes da elaboração de uma nova política de investimentos,

a DE pode reduzir os limites máximos previstos na **Tabela I** mediante relatório circunstanciado elaborado pela DIRIN e recomendado pelo CIR.

12.1. Esse relatório deverá apresentar proposta de novo limite máximo de risco de mercado por segmento, inclusive com estudo quantitativo sobre a potencial variação da rentabilidade consolidada da carteira de investimento do plano para os próximos 12 (doze) meses relativamente ao índice de referência.

12.2. Além disso, nos casos de rompimento dos limites vigentes por três períodos mensais de apuração consecutivos deve ser elaborado relatório circunstanciado detalhando o contexto, as motivações, o impacto da extrapolação e, quando couber, o plano de reenquadramento aos limites.

Risco de Crédito

13. A possibilidade do plano de benefícios incorrer em perdas financeiras em razão das obrigações assumidas por um emissor de títulos de crédito não serem liquidadas nas condições pactuadas é denominada risco de crédito.

14. Esse pode ser avaliado a partir dos seus componentes que compreendem o risco de inadimplência (*default*), o risco de exposição e o risco de recuperação.

14.1. Como regra, a mensuração do risco de crédito é o processo de quantificar a possibilidade de perdas financeiras geradas pelo emissor devido à ocorrência de fluxos de caixa não liquidados conforme as regras pactuadas.

14.2. Portanto, o risco de inadimplência constitui a principal variável desse processo de mensuração, podendo ser definido como a incerteza em relação à capacidade do emissor do título de crédito honrar os compromissos assumidos.

15. A Funpresp-Exe, na qualidade de administradora do plano de benefícios LegisPrev, poderá autorizar somente operações com títulos de crédito de instituições bancárias e não bancárias:

15.1. cujos emissores sejam classificados como baixo risco de crédito no curto e longo prazo;

15.2. cujas emissões sejam classificadas como baixo risco de crédito no curto e longo prazo; e

15.3. no caso de títulos de crédito de instituições não bancárias, apenas por meio de fundos de investimento cujo regulamento permita aquisição de títulos de crédito de baixo risco emitidos por pessoas jurídicas de natureza privada, considerando o atual estágio da Fundação.

16. Os administradores e gestores dos referidos fundos, bem como a própria Funpresp-Exe, deverão, conforme exposto nos critérios qualitativos de seleção de prestadores de serviços, manter estrutura, equipes ou profissionais especializados em análise de crédito, que utilizem critérios mais detalhados que a simples observação do *rating* por agências classificadoras de risco em funcionamento no Brasil.

16.1. Serão analisados pela Fundação apenas as operações e/ou emissores de títulos de crédito de instituições bancárias e não bancárias que possuírem grau de investimento pelas agências internacionais de risco constantes da **Tabela II** deste Anexo.

Tabela II – *Ratings* e agências classificadoras de risco de crédito aceitas pela Funpresp-Exe.

Agência	Prazo da emissão	*Ratings* em escala nacional
Fitch Rating	Curto Prazo	F1+ (bra) a F3 (bra)
	Longo Prazo	AAA (bra) a BBB- (bra)
Moody´s Investor	Curto Prazo	P-3
	Longo Prazo	Aaa.br a Baa3.br
Standard&Poor's	Curto Prazo	brA-1+ a brA-3
	Longo Prazo	brAAA a brBBB-

Fontes: *Fitch Ratings* Brasil Ltda, *Moody´s Investors Service* e *Standard & Poor's Fnancial Services*.
Elaboração: Funpresp-Exe.

16.2. Além disso, a Funpresp-Exe trimestralmente monitorará a qualidade de crédito dos títulos, que compõem a carteira de investimentos do plano, por meio do CIR, tendo em vista que deterioração dessa qualidade implica incremento na probabilidade de que um evento de inadimplência venha a ocorrer.

16.2.1. Para isso, a DIRIN, subsidiada pelos administradores e gestores contratados, realizará avaliação e acompanhamento do risco de crédito com base em análise, própria ou de terceiros, tendo como subsídio mínimo, mas não limitando a tais avaliações, os *ratings* estabelecidos pelas referidas agências classificadoras, sem prejuízo dos limites e das restrições legais.

16.2.2. Isso não exime os administradores contratados da obrigação em monitorar continuamente o risco de crédito dos ativos que compõem as carteiras dos seus respectivos fundos de investimento em conformidade com as regras regulamentares.

Risco de Liquidez

17. O risco de liquidez caracteriza-se primordialmente, mas não se limita, à baixa ou mesmo inexistente demanda ou negociabilidade dos ativos que compõem a carteira de investimentos do plano de benefícios.

18. Em virtude de tais condições, pode-se encontrar dificuldades para liquidar ou negociar ativos pelo preço e no momento desejado, o que obriga o plano de benefícios a permanecer exposto aos riscos associados aos ativos ou a aceitar altos descontos nos respectivos preços.

19. A metodologia de alocação de recursos utilizada para elaboração desta Política de Investimentos considera, dentre outros aspectos, as necessidades de liquidez, obtidas a partir da projeção do fluxo previdencial do plano de benefícios LegisPrev.

19.1. Isso permite a maximização dos retornos dos investimentos, pois alinha, de forma dinâmica, a maturidade do plano com as decisões de alocação, considerando a disponibilidade de recursos para a cobertura das despesas atuariais ao longo do tempo.

19.2. Entretanto, deve-se destacar que foi contratado um seguro que visa a transferência de parte da cobertura dos benefícios de riscos decorrentes da morte e invalidez dos participantes ativos normais.

19.3. Esse, nas condições contratuais vigentes deve ser considerado, também, como um instrumento que minimiza a necessidade de liquidez do plano de benefícios LegisPrev.

20. Como ferramenta de controle da liquidez da carteira de investimentos, a Diretoria de Investimentos monitorará trimestralmente o risco de liquidez, por meio de relatório circunstanciado que avalia por três critérios diferentes a liquidez dos ativos:

20.1. o prazo de negociação financeira de todos os ativos sob administração da Funpresp-Exe;

20.2. impacto de preços dos ativos em uma negociação imediata; e

20.3. liquidez para atender à exigência regulatória quando, por exemplo, da impossibilidade de venda de "títulos mantidos até o vencimento".

21. A partir dessa análise, identifica-se a liquidez de cada ativo financeiro sob administração da Funpresp-Exe, conforme **Tabela III** deste Anexo.

Tabela III – Categorias gerenciais de liquidez aplicadas pela Funpresp-Exe.

Categoria	Características
L0	Ativos vendidos em D+0 (mesmo dia útil) sem nenhum deságio.
L1	Ativos vendidos em até D+1 (um dia útil) e com deságio inferior a 1%;
L2	Ativos vendidos em até D+180 (cento e oitenta dias úteis) e com deságio inferior a 5%.
L3	Ativos vendidos em prazo superior a D+180 (cento e oitenta dias úteis) ou com deságio superior a 5%.

Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Risco de Imagem

22. O risco de imagem é decorrente de práticas internas, eventos de riscos e fatores externos que possam, potencial ou efetivamente, gerar uma percepção negativa da instituição por parte dos participantes, patrocinadores, parceiros, prestadores de serviços, entre outros, acarretando impactos indesejáveis na percepção da marca ou perdas financeiras, além de afetar de maneira adversa a capacidade da instituição de manter suas relações negociais.

23. Assim, o risco de imagem deverá ser avaliado e monitorado em todas as operações e contratos da Funpresp-Exe, especialmente os contratos financeiros, sendo dever de todos a constante busca por recursos de identificação e monitoramento do risco de imagem, inclusive de prestadores de serviços, a fim de solucionar, mitigar e evitar as eventuais falhas que possam repercutir negativamente na imagem da Fundação.

24. Para tanto, conforme observado na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, a Funpresp-Exe administrará os riscos conforme critérios e parâmetros propostos pelo Comitê de Conformidade e Controles Internos – COGER – e aprovados pela DE, seja pela aceitação, transferência, eliminação ou redução da probabilidade de ocorrência do evento e do impacto produzido.

Risco Operacional

25. Segundo a Resolução CMN n° 4.557, de 2017, considera-se risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

26. No âmbito das operações dos investimentos e dos desinvestimentos, o risco operacional está presente tanto nos processos internos quanto nos processos externos realizados por terceiros contratados pela Funpresp-Exe para administração de direitos, títulos e valores mobiliários e para a intermediação financeira.

26.1. Portanto, conforme observado na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, a Funpresp-Exe entende que a adequada gestão do risco operacional está diretamente relacionada com o comprometimento de todos os colaboradores.

27. Atualmente, como medida de mitigação desse risco, a Funpresp-Exe está em processo de implementação de sistemas operacionais informatizados de operação e de controle dos investimentos, bem como de plano de treinamento e de capacitação dos recursos humanos conforme o grau de complexidade das operações desenvolvidas.

Risco Legal

28. O risco legal caracteriza-se pela não observância ou não cumprimento integral da legislação e/ou regulamentação.

29. Nos termos da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe, o mesmo ocorre quando os procedimentos e rotinas desrespeitam o ordenamento jurídico, quando ocorrem alterações na legislação ou em decorrência de mudança na interpretação judicial.

30. Conforme o Guia de Melhores Práticas em Fundos de Pensão da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, surge quando os procedimentos e rotinas desrespeitam o ordenamento jurídico.

31. Seu monitoramento é feito com a criação de mecanismos e procedimentos de análise e controle de contratos, acordos ou quaisquer outros documentos a que se obrigue juridicamente a Fundação e, eventualmente, sua contraparte.

32. A gestão do risco legal inclui, ainda, a correta valorização e o adequado provisionamento das contingências judiciais.

Risco Sistêmico

33. O risco sistêmico refere-se ao risco de colapso de todo um sistema ou mercado, com forte impacto sobre os preços dos ativos em geral, e afetando amplamente a economia e suas relações.

34. Para reduzir o efeito a esse risco, a Funpresp-Exe acompanha constantemente as condições de mercado e os cenários econômicos internos e externos com o propósito de antecipar ações aos eventos de risco.

35. Além disso, de acordo com o Guia de Melhores Práticas em Investimentos da PREVIC, o risco sistêmico consiste em comportamentos adotados por diversas entidades simultaneamente ("efeito manada") ou a exposição concentrada em ativos sujeitos aos mesmos riscos ("efeito contágio") que possam implicar perda substancial de valor dos ativos dos planos de benefícios e, consequente, dificuldades de pagamento de benefícios.

36. Para mitigar essa possibilidade, a Funpresp-Exe realiza o acompanhamento da gestão de liquidez, diversificação dos ativos e crédito dos investimentos.

Anexo III – Premissas e Metodologia de Alocação dos Recursos Garantidores

1. Neste anexo são apresentadas as premissas utilizadas como insumos pelos modelos quantitativos adotados pela Funpresp-Exe, na qualidade de administradora de planos de benefícios.

Passivos, Obrigações e Fluxos

2. Em temos gerais, o plano de benefícios LegisPrev caracteriza-se pela alta frequência de receitas previdenciárias superiores às despesas previdenciárias pelos próximos 30 anos, considerando as premissas utilizadas na projeção do fluxo atuarial.

3. Especificamente para o quinquênio 2021 a 2025, haverá baixo volume de despesas previdenciárias em comparação às receitas previdenciárias, conforme pode ser visualizado por meio dos **Gráficos I e II** deste Anexo. Este último apresenta o processo de acúmulo das reservas e fundos no período analisado para o plano de benefícios LegisPrev.

Gráfico I – Receitas e despesas atuariais estimadas para o plano de benefícios LegisPrev[1].

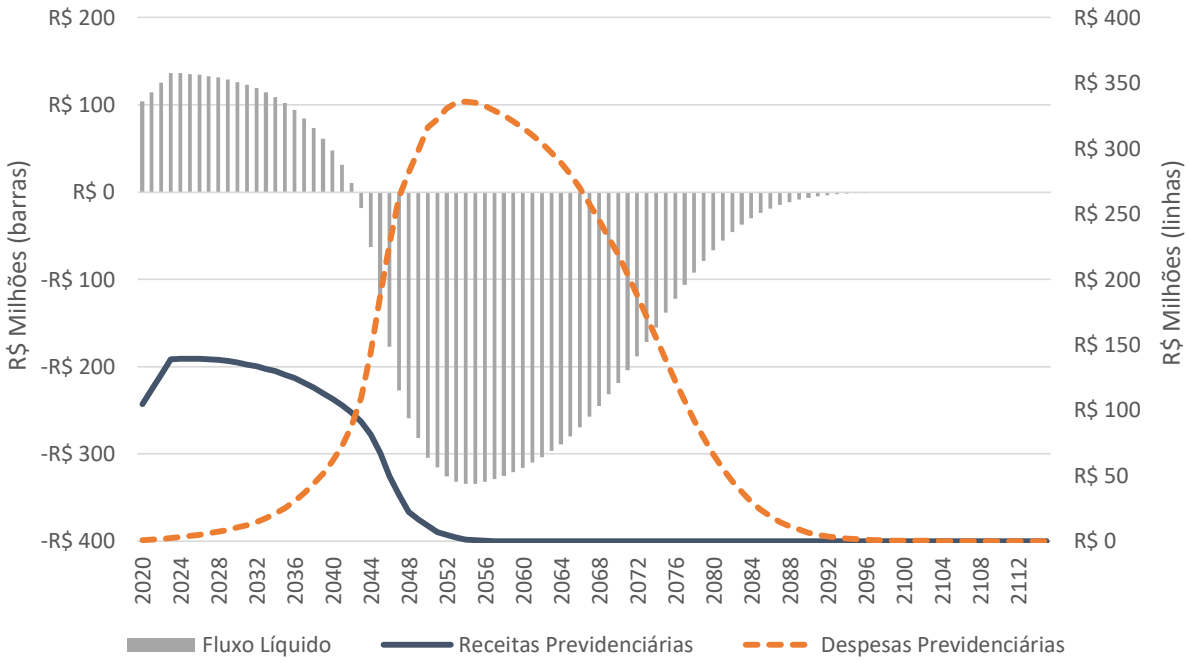

1. População fechada.
Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br

Gráfico II – Projeção de reservas e fundos acumulados para o plano de benefícios LegisPrev[1].

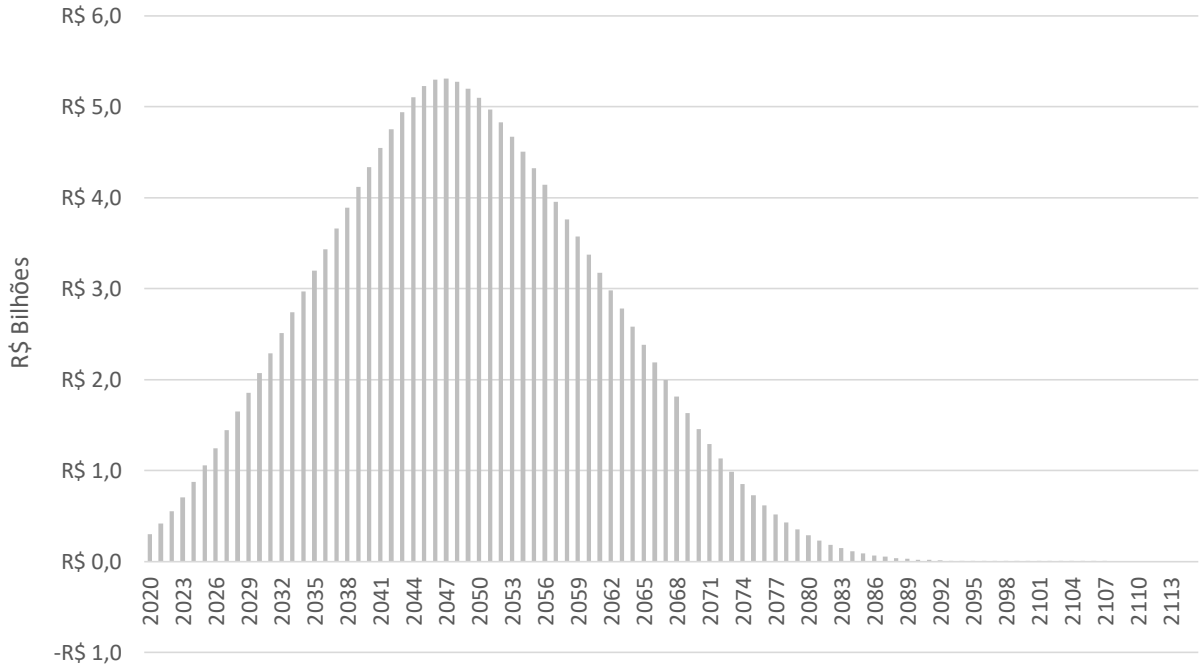

1. População fechada.
Fonte e Elaboração: Funpresp-Exe.

4. Destaca-se que atualmente já foram iniciados os pagamentos de benefícios não programados ou de risco – invalidez e pensão por morte – no âmbito do plano de benefícios LegisPrev, porém ainda em volumes significativamente inferiores aos volumes de receitas previdenciárias.

5. Conforme estabelece o regulamento do plano de benefícios LegisPrev e a Lei nº 12.618, de 2012, o referido plano é estruturado na modalidade de contribuição definida, sendo o valor do benefício programado permanentemente ajustado ao saldo de conta do participante, inclusive na fase de percepção do benefício.

6. Além disso, a referida Lei e o referido regulamento estabelecem o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários – FCBE – para cobertura de benefícios não programados ou de risco, fundado por parcela da contribuição do participante e do patrocinador.

6.1. Em relação ao custeio do plano, portanto, a parcela destinada ao FCBE, de natureza coletiva e de custeio agregado, pode variar, principalmente, pelas características demográficas da população avaliada.

6.2. Destaca-se que esse percentual não se aplica às contribuições facultativas realizadas pelo participante sem a contrapartida do patrocinador.

7. A parte majoritária do direcionamento dos recursos garantidores do plano de benefícios se dará à acumulação pelos participantes por meio das reservas individuais RAP – Reserva Acumulada pelo Participante – e RAS – Reserva Acumulada Suplementar.

7.1. Essas possuem o objetivo de prover os recursos necessários ao pagamento dos benefícios programados dos participantes em sua fase pós-laboral.

7.2. Portanto, é esperado que a utilização se dê no longo prazo, após todo o período de acumulação na fase laboral do participante.

8. Por sua vez, o FCBE é formado para assegurar condições contratadas na efetividade de benefícios não-programados, tais como: morte, invalidez e sobrevivência.

8.1. O fluxo de despesas atuariais projetado para os próximos anos é muito baixo devido ao perfil dos participantes do plano de benefícios LegisPrev e a probabilidade atribuída aos eventos passíveis de cobertura pelo FCBE.

8.2. Assim, espera-se que a utilização dos recursos que compõem esse fundo se dê no longo prazo e somente após expressivo período de recebimento de benefícios programados.

8.3. Entretanto, como se trata de benefícios não programados, o FCBE é caracterizado por condições de risco que podem gerar saída de recursos em um período de acumulação.

8.4. Nesse contexto atuarial, adotam-se: (i) estratégias de investimentos conservadoras dos recursos destinados ao fundo; (ii) margem de segurança estatística por meio da criação de um fundo denominado Fundo de Oscilação de Riscos; e (iii) contrato de terceirização de risco com uma sociedade seguradora para a transferência de parte das obrigações do FCBE – contrato de seguro para cobertura de invalidez e morte.

9. Aos institutos previstos na legislação atribui-se baixa probabilidade de ocorrências de resgates e portabilidades das partes das contribuições pessoais e das partes das contribuições patronais, observadas as regras específicas dispostas no Regulamento do plano de benefícios e na legislação.

9.1. Isso se deve à baixa rotatividade do conjunto de participantes composto unicamente por servidores públicos federais de cargo efetivo no Poder Legislativo Federal e ao registro contínuo de entradas líquidas acumuladas nos últimos anos de recursos por meio dos institutos.

10. Espera-se, em síntese, uma baixa necessidade de liquidez pelo plano de benefícios por um prazo temporal longo, propiciando assim aplicações de longo prazo. Estas tendem a agregar prêmio em relação às aplicações de curto prazo e, portanto, se mostram mais aderentes aos objetivos atuariais do plano de benefícios.

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Quadra 2 Bloco A – Sala 202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília/DF - 70712-900 - (061) 2020-9700
www.funpresp.com.br